



Sindicato das Empresas de
Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo.

Órgão oficial de comunicação dirigida ao quadro
associativo, com periodicidade quinzenal.

As matérias e artigos assinados são de
responsabilidade dos autores.

ANO XXVI

São Paulo, 31 de agosto de 1993

Nº 608

Dia 10 de setembro de 1993, o Superintendente da SUSEP, *Herbert Julio Nogueira*, participará de reunião de trabalho com os representantes das empresas sob a jurisdição desta entidade, para tratar do plano de ação que servirá de base à sua gestão à frente do órgão federal. (Circular sobre a reunião de trabalho na seção "Setor Sindical de Seguros").

Para o mês de setembro/93, foram fixados os seguintes valores de indenizações no seguro obrigatório de DPVAT: Sinistros ocorridos de 1.1.88 a 31.12.91: Morte e Invalidez Permanente - CR\$ 46.733,80; DAMS - CR\$ 9.346,76. Sinistros ocorridos a partir de 1.1.92: Morte e Invalidez Permanente - CR\$ 172.515,29; DAMS - CR\$ 34.484,16.

O Supremo Tribunal Federal julgou inconstitucional o adicional de 5% sobre o imposto de renda das aplicações financeiras cobrado pelos Estados. Os ministros do Supremo consideraram inconstitucional por unanimidade o adicional do imposto criado pela Lei Estadual 6.352, de 29 de dezembro de 1988. Essa informação foi extraída dos jornais do dia 20 de agosto de 1993 que divulgaram a decisão sobre a matéria.

A Fundación MAPFRE Medicina está convocando profissionais médicos para especializarem-se na Espanha no campo da Traumatologia e Reabilitação Profissional, Medicina Clínica, Medicina do Trabalho, Medicina Cardiovascular, Administração Hospitalar e Psicologia. A dotação econômica da Bolsa é de 825.000 pesetas (US\$ 5.800). Os interessados na obtenção das Bolsas encontrarão informações completas na Secretaria do Sindicato.

Solicitamos às empresas de seguros sob a jurisdição deste Sindicato, especial atenção às instruções transmitidas pela administração do Convênio do Seguro de DPVAT, relativas ao atendimento ao público (Circular DPVAT - 116/93 de 12 de agosto de 1993 - "Setor Sindical de Seguros").

Os veículos importados que circulam com chapa de experiência devem cumprir a legislação do seguro obrigatório. As instruções do Convênio do Seguro de DPVAT sobre o assunto foram transmitidas pelas Circulares da FENASEG sob os nºs 175/86 de 14.10.86, 019/87 de 11.2.87 e Carta-Circular Conv-DPVAT 011/87 de 3.4.87.

Estão abertas até 30 de setembro de 1993, as inscrições para o "7º Exame para Habilitação de Corretores de Seguros" promovido pela FUNENSEG, onde os interessados poderão obter maiores informações sobre o Exame.

Publicamos nesta edição do Boletim Informativo formulários elaborados pela Comissão Técnica de Sinistros e Proteção ao Seguro, destinados a transmitir informações padronizadas do mercado aos Órgãos de Segurança Pública de São Paulo, relativamente ao Roubo-Desvio de Cargas, de acordo com o compromisso assumido durante o encontro com os Gerentes de Sinistros do ramo transportes-RCTRC, dia 5 de agosto de 1993.

Roubo de carro cresceu 13% em São Paulo, é o que diz o noticiário da imprensa cujo recorte reproduzimos, na seção "Imprensa", solicitando especial atenção para o tópico que se refere à encomenda do mercado paraguaio aos ladrões brasileiros relativamente aos carros japoneses, coreanos e alemães.

NOTICIÁRIO (1)

- Informações gerais.

SETOR SINDICAL DE SEGUROS (1.36)

- FENASEG - Seguro Saúde: Cobrança de Taxa - Abuso de Preços.
- IPMF: Incidência no Cosseguro, no Resseguro, na Retrocessão e nas Provisões Técnicas.
- IDTR para o mês de setembro/93.
- Almoço de Trabalho com o IRB.
- Encontro Euroamericano - Risco - Trabalho.
- "VIII Ciclo de Conferências para Magistrados" - Contrato de Seguro - Questões atuais.
- Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas - DPEM.
- Instruções para atendimento ao público - DPVAT.
- Seguro DPVAT - Tabela de Prêmios e Garantias para setembro/93.

SEGECAP - Reunião de Trabalho.

- Organograma de Relacionamento e Funções.
- Roubo e Desvios de Cargas - Formulários para informações às autoridades policiais.
- Seguro de Vida em Grupo - Retenção da Cláusula IPD.

PODER EXECUTIVO (1.2)

- Instruções adicionais à Lei Complementar nº 77 de 13.7.93.

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS (1.9)

- SUSEP - Facultativa a publicação dos demonstrativos financeiros intermediários.
- Notificação a Corretores de Seguros.
- Projeto sobre Entidades Abertas de Previdência Privada.

IRB - Balancete Patrimonial de 31.7.93.

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS (1.6)

- Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro - Noticiário.

EVENTOS CULTURAIS E TÉCNICOS (1.2)

- Programa Modular de Treinamento para profissionais das áreas de seguro e segurança.

DIVERSOS (1.3)

- Estatística mensal de veículos roubados, furtados e localizados.

PUBLICAÇÕES LEGAIS (1.4)

SUSEP - Portarias.

IMPrensa (1.15)

- Reprodução de matérias sobre seguros.

DEPARTAMENTO TÉCNICO (1.7)

- Resoluções de órgãos técnicos.

- Para conhecimento geral, informamos os seguintes dados extraídos do Relatório nº 69 do Convênio do Seguro de DPVAT, relativo ao mês de julho de 1993. Nesse mês foram processados 1.508.136 bilhetes, elevando para 8.189.527 o total no exercício de 1993. A arrecadação de prêmios no referido mês atingiu a soma de CR\$ 690.758.358,96, acumulando no período CR\$ 2.300.479.416,06. Os sinistros e vítimas atendidas ocasionaram despesas no mês de julho/93 no total de CR\$ 206.942.405,77 que somadas aos valores dos meses anteriores de 1993, atingiram CR\$ 714.216.055,10. No mês de julho/93 foram atendidas pelo Convênio 3.806 vítimas, sendo 1.419 casos de DAMS, 166 casos de Invalidez Permanente e 2.221 casos de Morte.
- Na Secretaria do Sindicato encontra-se à disposição dos interessados relação atualizada de Agências Bancárias para a cobrança de cosseguro, elaborada pela Gerência Técnica da FENASEG.
- O Instituto de Resseguros do Brasil retomou a divulgação periódica de dados sobre a atividade de seguros no País. A publicação contendo estatísticas do mercado segurador brasileiro, referentes a 1990 e 1991, foi incorporada à biblioteca do Sindicato, onde se encontra à disposição dos interessados para pesquisas e consultas.
- O Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de Santa Catarina elegeu sua nova diretoria para o triênio 1993-1996, sob a presidência de *Ademir Francisco Donini*, da IOCHPE Seguradora S.A.
- Recife sediará o "VII Congresso Nacional dos Corretores de Seguros", que se realizará no período de 11 a 14 de outubro de 1993.
- A Superintendência Técnica da FENASEG está solicitando às associadas que encaminhem, em caráter de urgência, os elementos constantes da Demonstração de Resultados/Correção Integral relativos a prêmios, sinistros, despesas e resultados, para que possa efetuar a compilação dos dados e publicar a estatística relativa ao 1º Semestre de 1993.
- Por motivo de aposentadoria do Sr. *Niwtan Eguert Giacon*, que pertencia à diretoria da SUN ALLIANCE Seguradora S.A., passou a responder pela Gerência Sucursal da seguradora em São Paulo, o Sr. *Marcos de Souza*.
- O Clube dos Corretores de Seguros de São Paulo realizará, dia 14 de setembro de 1993, sua reunião-almoço no Restaurante Terraço Itália, com a participação especial do Dr. *Guilherme Afif Domingos*, presidente da Confederação das Associações Comerciais do Brasil, que proferirá palestra abordando as "Perspectivas do Seguro no Brasil". Adesões ao almoço pelo telefone 34-0416.
- O Diário Oficial da União de 11 de agosto de 1993, publicou Portaria do Ministério da Fazenda cancelando a autorização concedida à AMAZONAS Seguradora S.A., por motivo de sua incorporação à CIGNA Seguradora S.A.
- A FENASEG divulgou as relações de concessões, reabilitações, sugestões, alterações e cancelamentos de corretores de seguros, pessoas físicas e jurídicas dos meses de abril, maio e junho/93, atendendo solicitações da Federação Nacional dos Corretores de Seguros e de Capitalização. Referida documentação pode ser consultada na Secretaria deste Sindicato.
- Destinado a engenheiros de seguros, o Itsemap, promove curso sobre "Análise de Riscos e Avaliação de Perdas", no período de 8 a 10 de setembro de 1993. Informações gerais sobre o curso poderão ser obtidas na Secretaria deste Sindicato.
- O Clube da Bolinha de São Paulo que congrega executivos das seguradoras deste Estado, comemorou dia 30 último os 45 anos de fundação do Clube com um jantar festivo nos salões do Jockey Club de São Paulo. Na ocasião, tomou posse o novo reitor da agremiação *Antonio Carlos Ferraro*.
- Atendendo solicitação das companhias seguradoras, a FENASEG comunica que foi prorrogado até 30.9.93, as inscrições para o 3º Concurso "Os Melhores do Marketing de Seguros"

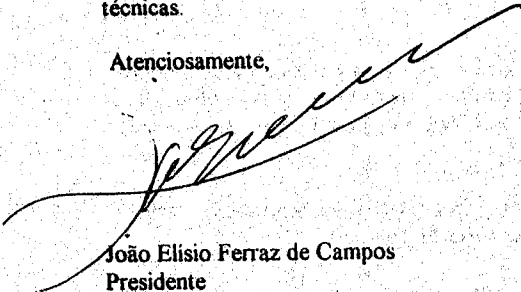
**Fenaseg**

Rio de Janeiro, 13 de Agosto de 1993.
CIRCULAR PRESI-035/93

REF: **SEGURO - SAÚDE**: Cobrança de taxa - Abuso de preços
IPMF: Incidência no cosseguro, no resseguro, na retrocessão e nas provisões técnicas

Reproduzimos em anexo os textos dos recentes ofícios 039, 040, 047, 050, 054 da Presidência desta Federação. Os quatro primeiros referem-se a noticiário da imprensa sobre abusos de preços no seguro-saúde e sobre o estudo de taxa a ser cobrada nas operações daquele seguro. O último ofício reivindica isenção do IPMF no cosseguro, no resseguro, na retrocessão e nas provisões técnicas.

Atenciosamente,



João Elísio Ferraz de Campos
Presidente

Proc. 850.605/293066
LM/II

Federação Nacional das Empresas de
Seguros Privados e de Capitalização

João Elísio Ferraz de Campos
Presidente

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1993.
PRESI-039/93

Ilmo. Sr.
ANTONIO MARCELLO
Sucursal do Jornal
"O Estado de São Paulo"

Prezado Anonio Marcello,

Sua matéria de ontem dá notícia de próximo decreto do Sr. Presidente da República, dispondo sobre o reembolso do Sistema Único de Saúde -SUS, no caso de atendimento médico-hospitalar a beneficiários de seguro-saúde. As empresas de seguros e de medicina de grupo passariam a pagar por esse atendimento.

Para correta informação da opinião pública, solicitamos que tenham divulgação nossos reparos e esclarecimentos sobre infundadas declarações reproduzidas naquela matéria.

O Sr Gilson Carvalho, Diretor do SUS, afirmou por exemplo que os planos daquelas empresas não cobrem todas as necessidades dos pacientes, obrigando-os a recorrerem à rede pública; e que assim, "o cidadão é lesado duplamente: primeiro porque pagou à empresa por um serviço que ela não presta e segundo, porque a empresa, que deveria cobrir seus gastos com a saúde, não paga nada à rede pública que existe pela contribuição desse cidadão".

Há nesse texto uma inverdade: nenhum plano de seguro-saúde cobra do segurado por cobertura que não lhe é prestada e garantida. Preço de seguro é sempre, nem pode deixar de ser, compatível com as garantias proporcionadas. E há também, no mesmo texto, o conceito falso de que seguro deve implicar proteção integral, cobrindo todos os gastos com a saúde.

A estreita correlação entre preço e cobertura inviabiliza a proteção integral, pois os custos desta iriam elitizar o seguro, tornando-o inacessível a expressiva, camadas da população.



Federação Nacional das Empresas de
Seguros Privados e de Capitalização

João Elísio Ferraz de Campos
Presidente

P.02

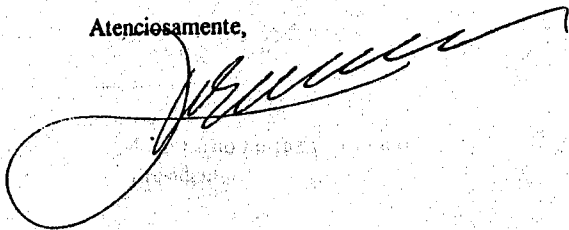
Pior ainda, na declaração do Sr diretor do SUS, é o pecado de uma omissão. Os usuários de seguro-saúde e planos de saúde são, em geral, segurados da previdência social, que a esta continuam pagando, embutido em sua contribuições previdenciárias, o direito à prestação de assistência médico-hospitalar. Assim, quando compra do setor privado uma cobertura parcial de seguro-saúde, o segurado da previdência social continua com o direito ao atendimento pela rede pública, no caso de evento não coberto por aquele seguro parcial. E a rede pública não é espoliada por ninguém, pois a previdência social lhe repassa recursos destinados a custearem a assistência a seus segurados.

Nessa mesma omissão incorre, aliás, a Sra Lenira Santos, Procuradora da Universidade de Campinas, em suas declarações ao repórter.

Não temos dúvida de que o Sr Presidente da República, se baixar decreto sobre o assunto, legitimará o reembolso do SUS pelas empresas de seguro e de medicina de grupo, se vincular esse reembolso à efetiva prestação de assistência médico-hospitalar em eventos cobertos pelos planos de tais empresas.

Grato, desde já pela publicação desses esclarecimentos.

Atenciosamente,



Proc: 850605
LM/II

SAÚDE

Setor de seguro-saúde pode ter de reembolsar SUS

Decreto deve obrigar empresa a pagar por atendimento a seus clientes

ANTÔNIO MARCELLO

BRASÍLIA — O presidente da Câmara Franco do Brasil assinou, na sexta-feira, um decreto que vai criar nova modalidade de seguro-saúde, dentro do Sistema Único de Saúde (SUS) e as empresas seguradoras e de medicina de trabalho. Pelo decreto, essas empresas terão de reembolsar o SUS por todas as despesas que a rede pública, conveniada ou contratada, efetuar no tratamento médico-hospitalar e ambulatorial de participantes de planos de seguro-saúde.

O decreto, assinado por Carlos Cavalcanti, diretor de Saúde, prevê a publicação de estatuto, no âmbito da forma de estatuto público, que a seguradora e o contratante terão de cumprir. O estatuto terá de ser aprovado pelo Conselho de Saúde, órgão máximo do SUS. Lembrando que o SUS é um tipo de seguro-saúde, em que o contratante não cobra prêmio, mas o beneficiário paga o custo do tratamento.

Embora possam ter considerável prescrição diversa, as seguradoras de medicina, as seguradoras de empresas de medicina de grupo, seguradoras de grupo de vida, seguradoras de saúde, o mesmo seguro aos seus clientes, a interpretação dos técnicos e da diretoria do Sistema Único de Saúde (SUS), que se baseiam em diversas decisões da Justiça e, principalmente, no parecer da Procuradoria da Universidade de Campinas (Unicamp) e do Conselho Nacional de Pesquisas do Departamento da USP, Lezir Campos.

Para Lezir, o conceito de contrato de seguro deve estar presente em todos os casos em que se fala de planos de saúde de medicina de grupo. "Todos contratam o mesmo objetivo, um evento futuro e incerto, sem risco de lucro e incerto",

do, porque a empresa, que deveria cobrir seus gastos com a saúde, não paga nada à rede pública que existe pela contribuição desse cidadão".

Entre os serviços que muitas empresas de seguro-saúde prestam estão o atendimento a doenças infecciosas, doenças de transmissão de doenças de alto custo ou complexidade e alto custo.

A procuradora da Universidade de Campinas e integrante do Núcleo de Pesquisa em Direito Sanitário da USP, Lezir Campos, afirmou que "a estatística dos serviços públicos ao cidadão não reflete da seguradora a sua obrigação de indenizar quem presta o serviço e não para quem cobra o prêmio". Lezir também observou que as seguradoras restringem cada vez mais a cobertura dos riscos de saúde e, assim, obrigam o segurado a procurar a rede pública.

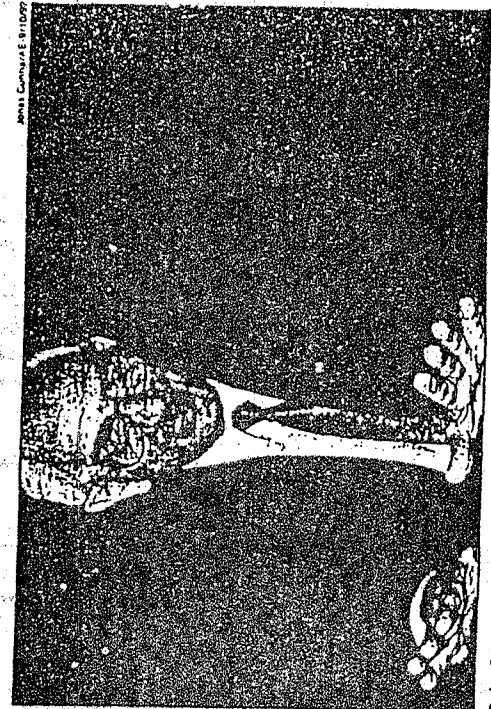
Paralelamente ao decreto que Lezir Franco deve assinar, o SUS pretende que o poder público assumente, as empresas de medicina de e de seguro-saúde. "O governo

Fígado pode ser operado fora do corpo

RIO — Uma nova técnica que permite a operação do fígado no exterior do corpo humano foi apresentada ontem em Brasília por integrantes do Congresso Brasileiro de Cirurgia, que se encontra até sexta-feira no Centro de Convenções do Palácio da Zona Sul carioca. A técnica, apresentada pelo cirurgião Joaquim Ribetiro Filho, foi desenvolvida pelo professor Laurent Hannoun, do Hospital Saint Antoine, de Paris, onde começou a ser praticada há três anos.

Ribetiro Filho, que fez pós-graduação em cirurgia abdominal na Universidade de Bannou, que a técnica tem a vantagem de permitir cirurgias em pacientes com tumores grandes e, sobretudo, nos dois lados do fígado, o que antes não podia ser feito devido ao risco de hemorragia. Também disse, com essa técnica, que o fígado passa a ser mais fácil de operar, e que desde o início do ano já está praticando essas operações com sua equipe no Hospital Universi-

ESTRATÉGIA



Soluções locais

Haddad: "Projetos emergenciais para solucionar os problemas de cada Estado"

Haddad faz ministério itinerante

RIO — O ministro da Saúde, Jamil Haddad, anunciou, a partir de amanhã, a sede do ministério não ficará mais fixa em Brasília, deslocando-se com ele em suas viagens pelos Estados do Brasil, segundo o plano de trabalho do ministro da Saúde, em uma reunião de trabalho que será instalada pela primeira vez no Rio, onde autoridades estaduais e municipais do projeto Lete e a criação de unidades de saúde em todo o país, após a abertura do 20º Congresso Brasileiro de Cirurgia.

Haddad se converterá com o governador e o prefeito da cidade para tratar de problemas emergenciais para solucionar os problemas peculiares de cada Estado. Depois do Rio, o ministério itinerante segue para São Paulo e Minas Gerais.

O ministro anunciou ainda a criação do projeto Lete e a criação de unidades de saúde em todo o país, após a abertura do 20º Congresso Brasileiro de Cirurgia.

do, por orientação médica, nos postos de saúde e apenas as cirurgias de até dois dias.

O ministro Haddad prevê uma redução nos preços dos serviços de saúde, segundo ele, dentro de alguns meses depois da entrada em vigor do decreto dos preços, previsto para agosto, que determina que a indústria farmacêutica dedique mais espaço na produção dos remédios à composição do medicamento e menos à marca do remédio.



Rio de Janeiro, 03 de agosto de 1993

PRESI-040/93

Ilmo. Sr.
J. Alcides
Editor-Chefe
Correio Braziliense
BRASÍLIA - DF

Senhor Editor

Esse jornal, na edição de ontem, reproduz declarações da Dra. Maria Dagmar Bezerra, Diretora-Executiva do Procon/DF, a propósito de abusos de preços que estariam sendo cometidos por organizações que operam planos de saúde.

Tais abusos, ali argüidos mas não demonstrados, são atribuídos pela Dra. Maria Dagmar ao regime de liberação de preços instituído em setembro de 1991 pela Portaria nº 221 do Ministério da Fazenda. Embora poucas empresas seguradoras estejam no ramo, o mercado de planos de saúde é amplo, trabalhado por numerosas organizações não seguradoras. Num mercado dessa natureza, em que tantas entidades se multiplicam para compor a oferta global, o que predomina é a competição, e esta evidentemente não oferece clima aos abusos de preços.

Na verdade, e aqui falo em nome das empresas seguradoras, o que está havendo é uma grande e equivocada confusão sobre os preços do seguro. Estes resultam, não do arbítrio das seguradoras que operam planos de saúde, mas de custos envolvidos nesses planos, custos que resultam dos preços praticados no setor dos serviços de saúde, bem como da frequência do uso de tais serviços pela comunidade segurada. Tudo isso é agravado, é claro, pela elevada taxa mensal de inflação, que dá aparência de aumento de preço ao que não passa, no fundo, de desvalorização monetária.

Proc. 850.605

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031-201 - TELEX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SIMILE): (021) 220-0046

REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA
SCN - QUADRAL - BL. C - EDIF. BRASÍLIA TRADE CENTER - S/1607/8
CEP 70710-902 - BRASÍLIA-DF-TEL.: (061) 321-4397-FAX: (061)321-8365

Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização



Fenaseg

Por último, cabe observar que na matéria desse jornal se alude à existência de um cartel no mercado de planos de saúde, comandando a formação de preços. Embora as empresas seguradoras estejam em minoria nesse mercado, devo dizer, em nome delas, que o clima dominante é o da competição, não o da cartelização.

Antecipo meus melhores agradecimentos pela publicação dessas ponderações.

Atenciosamente,

João Elísio Ferraz de Campos
Presidente

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031-201 - TELEX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SIMILE): (021) 220-0046

REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA
SCN - QUADRA L - BL. C - EDIF. BRASÍLIA TRADE CENTER - S/1607/8
CEP 70710-902 - BRASÍLIA-DF - TEL.: (061) 321-4397 - FAX: (061) 321-8365

Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização

Procon denuncia abuso de preço em plano de saúde

A Portaria nº 221, de 25 de setembro de 1991, herança do governo Collor, é a principal responsável pelo abuso de preços praticados pelas empresas que vendem planos de saúde. A diretora-executiva do Procon/DF, Marja Dagmar Bezerra, afirma que já cobrou do ministro da Justiça, Maurício Corrêa, "várias vezes" a mudança na legislação: "Se não existir vontade política de modificar o que aí está, fica muito difícil lutar contra uma lei que libera as empresas seguradoras de saúde para praticarem os preços que entenderam".

A Portaria em questão é do então secretário-executivo do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e diz em seu artigo 1º que "ficam sujeitos ao regime de preços liberados, a partir de 1.º de outubro de 1991, os atos e procedimentos médicos praticados por meio de convênios". O artigo 2º da mesma Portaria diz que "fica suspensa a vedação do reajuste de preços dos contratos relativos aos seguros de saúde". O artigo 3º diz que "fica suspensa a vedação de reajuste de preços dos contratos relativos às mensalidades dos planos de saúde e das cooperativas médicas".

Pelo entendimento da diretora-executiva do Procon/DF "as empresas seguradoras de saúde e os convênios e cooperativas médicas podem alterar os contratos com os conveniados de forma unilateral". No início do ano, logo que tomou posse como diretora-executiva do órgão, Marja Dagmar Bezerra esteve no Ministério da Justiça para mostrar pessoalmente ao ministro Maurício Corrêa o "escândalo" da legislação, que deixa as administradoras dos planos de saúde livres para reajustarem seus preços como bem entenderem: "Os cartéis estão com a faca e o queijo na mão", denuncia.

Dagmar Bezerra diz que só uma nova legislação, "mais digna", pode aliviar os abusos que são cometidos, a cada mês, contra os clientes de planos de saúde. Ela mostra uma carta que recebeu de um segurado do Plano Golden Cross, Murilo de Barros Pimental, associado ao plano de saúde há 15 anos, recebeu cobrança da empresa relativa à mensalidade de manutenção de associado no valor de Cr\$ 36 milhões 221 mil, a vencer no dia 1º de agosto.

Cartel movimentou 3% do PIB

O Procon/DF não está atendendo reclamações relativas a planos de saúde "como forma de estimular a organização de base da sociedade", diz Dagmar. Ela entende que o Procon está de mãos amarradas nessa questão, "já que a Portaria nº 221 é imoral, mas é legal". Ela indicou um caminho às pessoas que procuram o Procon/DF para denúncias: "Vão ao ministro da Justiça para cobrar providências, como a revogação de lei absurda e a elaboração de uma legislação que seja mais justa". Dagmar diz que o cartel dos planos de saúde movimentou quase três por cento do

Produto Interno Bruto do País, "e fez valer seu poder de pressão junto ao governo Collor que, como se constatou, não se destacou pelo enfrentamento ao cartório e cartéis que monopolizam o mercado e cobram os preços que lhes são mais convenientes".

Dagmar Bezerra denuncia ainda que os planos de saúde sempre encontram uma maneira de excluir da cobertura da seguradora as doenças que requerem tratamento mais dispendioso, "mas estão sempre prontas a achar uma maneira de tirar mais dinheiro do conveniado".



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1993.
OFÍCIO PRESI-047/93

GABINETE DO MINISTRO DA SAÚDE
PROTOCOLO 013.141.93.22
DATA 09/08/1993 III
ASS. *Aduna*

Ref: SEGURO SAÚDE -SUS

Senhor Ministro,

O Jornal "O Estado de São Paulo", edição de hoje, publica declaração de Vossa Excelência sobre estudo em andamento no seu Ministério, objetivando a cobrança de uma taxa proporcional ao número de associados ou segurados das empresas que operam seguro-saúde. Essa taxa, a ser criada por decreto, iria gerar recursos para o custeio do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS.

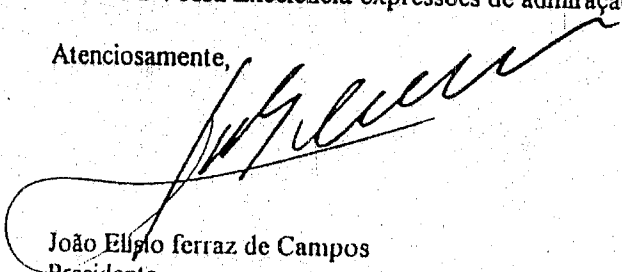
Permita-nos ponderar, Senhor Ministro, que em nosso direito a taxa é tributo cobrado em contrapartida à oferta de serviços, potenciais ou efetivos, ao contribuinte. Seria injusto e paradoxal impor tributo dessa natureza a segurados do setor privado, que neste buscam assistência médico-hospitalar de padrão que não lhes é ofertado pela rede pública.

Esses segurados de planos privados, também o são da previdência social, para esta continuando a contribuir embora renunciarem a seus serviços. Punidos por essa contribuição inócua, aqueles segurados teriam agora a punição tributária por buscarem, com recursos próprios, assistência médico-hospitalar fora da previdência social.

Por último, Senhor Ministro, permita-nos lembrar que decreto não é instrumento adequado à criação de tributos.

Reitero a Vossa Excelência expressões de admiração e apreço.

Atenciosamente,


João Elípio Ferraz de Campos
Presidente

Proc: 850.605

Ao Exmo Sr.
Dr. Jamil Hadad
Ministro da Saúde
Brasília - DF

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL: 210-1204
CABLE - FENASEG - CEP 20031-210 - TELEX - FNES (021) 34505
RR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SIMILE): 220-0046

REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA
SCN - QUADRA 1 - B/C
EDIFÍCIO BRASÍLIA TRADE CENTER S/1607/B
CEP. 70710-902 - BRASÍLIA - DF.
TEL.(061) - 3214397 - FAX: (061) 3218365



Fenaseg

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 1993.
OFÍCIO PRESI-050/93

Ref: SEGURO SAÚDE -SUS

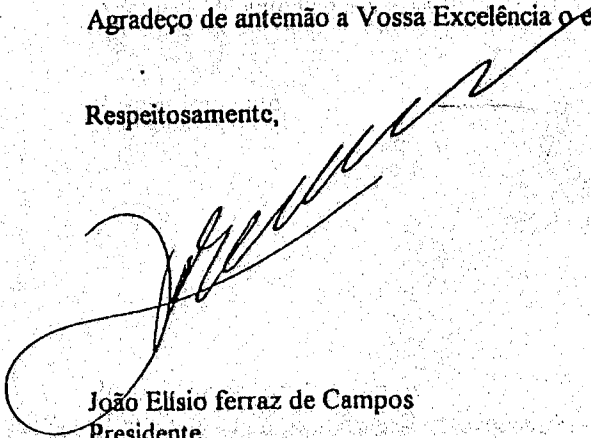
Senhor Ministro,


Transcrevo, em anexo, cópia de artigo hoje publicado no "Jornal do Comércio" do Rio de Janeiro, que contém oportuna e ponderada análise de projeto em estudo no Ministério da Saúde.

Tal projeto, com objetivo de instituir reembolso do SUS na prestação de assistência a segurados de planos de saúde, na realidade estaria criando novo imposto, através de decreto presidencial.

Agradeço de antemão a Vossa Excelência o exame acurado do assunto.

Respeitosamente,


João Elísio Ferraz de Campos
Presidente

Recebido em 09/08/93

João Elísio Ferraz de Campos
Oficial do Gabinete
Casa Civil/PR

Proc. 850.605

Ao Exmo Sr.
Dr. Henrique Hargreaves
Ministro Chefe da Casa Civil
Brasília - DF

SUS: terceiro ônus

LUIZ MENDONÇA

Estuda-se no Ministério da Saúde a criação (por decreto) de taxa exigível das organizações de seguro-saúde, na proporção do número de segurados de cada uma delas. Para quê? Para reembolso de custos do SUS-Sistema Único de Saúde, na prestação de assistência médico-hospitalar.

Cobrada caso a caso, pelo uso efetivo dos serviços do SUS, a taxa corresponderia a reembolso de custos, a cabível remuneração da assistência prestada. Mas, cobrada na razão do número total de segurados, a taxa assume o caráter de tributo; tendo por fato gerador não o uso efetivo dos serviços do SUS por alguns daqueles segurados, mas o uso potencial de todos eles. E nessa hipótese, só como tributo a taxa poderá ser cobrada (Constituição Federal, artigo 145, II). Tal é o caso da Taxa de Incêndio; por exemplo, existente em alguns municípios, paga por usuários potenciais dos serviços de Corpos de Bombeiros.

Cumpra não esquecer que os segurados do setor privado de seguro-saúde constituem, na realidade, subconjunto dos segurados da previdência social; e por sinal subconjunto com o duplo ônus de pagar cobertura de assistência médico-hospitalar tanto à previdência social, por obrigação, como a uma organização privada de seguro, por

opção. Essa opção, que custa dinheiro, é também uma declaração de propósito: desistência dos serviços de saúde da previdência social, embora esta não desista de cobrar (embûtida na contribuição previdenciária) a cobertura daqueles serviços.

Portanto, quem tem seguro-saúde, e por exceção é levado ao SUS numa emergência em outra alternativa, tem direito à assistência médico-hospitalar daquele Sistema como contribuinte da previdência social; pois o SUS é sucessor do extinto Inamps. Cobrar mais o quê, nesse caso? Pretender que em tal hipótese a cobrança de taxa pelo SUS gera ônus para uma organização privada de seguro-saúde é pretender camuflar a realidade: A taxa seria para tal organização uma despesa na realidade operacional, custo gerado pela própria existência do seguro e, portanto, mais um componente do seu preço.

A taxa em estudo seria, em última análise, novo e terceiro ônus para quem tem seguro-saúde, que já paga por este porque prefere melhores serviços de saúde; e que continua pagando, com a contribuição previdenciária, a cobertura de serviços médicos do SUS, que prefere não usar (salvo não havendo outro jeito).

Esse terceiro ônus talvez seja criado por decreto. Mas talvez não seja, porque decreto afinal não é instrumento apropriado para a criação de tributo.



Fenaseg

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1993.
OFÍCIO PRESI-054/93

Senhor Ministro,

Permita-nos Vossa Excelência expor as justas razões que nos induzem a pleitear tratamento específico para desdobramentos das operações de seguros, na aplicação da Lei Complementar nº 77, de 13 de julho deste ano.

Viabilizam aquelas operações, como necessárias e até imperativas acessórias delas, as operações de resseguro, de retrocessão e de cosseguro.

Por imposição legal (Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966), nenhuma empresa seguradora pode manter em carteira responsabilidade que ultrapasse, em cada seguro aceito, seu próprio limite técnico, aprovado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP em função de critérios atuariais. Assim, toda empresa é obrigada a transferir todo excedente daquele limite, em operação de resseguro. O Instituto de Resseguros do Brasil - IRB, recebendo os excedentes de todo o mercado, os redistribui às empresas seguradoras em funcionamento no País, através de operações de retrocessão; não só por exigência de ordem técnica, mas por um princípio de política econômica que tem por objetivo reter no mercado interno, o máximo possível, os recursos gerados pelas operações originais de seguros. Outro mecanismo de distribuição de excedentes que as empresas seguradoras não podem reter, é a operação de cosseguro.

Todas essas operações, Senhor Ministro, ao invés de terem cunho de movimentação financeira, constituem ao contrário e sobretudo operações decorrentes de imperativo técnico e de imposição legal, que fundamentalmente visam a preservação da solvência das empresas seguradoras. Torna-se por isso mesmo impróprio e injusto tratá-las como movimentação financeira sujeita à incidência do imposto criado pela Lei Complementar nº 77.

Além dos mencionados aspectos legais e técnicos há também, não raro, pormenores operacionais que deixam patente a iniquidade do aludido tributo. Na operação de cosseguro, em que várias seguradoras são co-participantes, a praxe é a designação de uma líder para o relacionamento direto e mais fácil com o segurado. Na condição de coordenadora e intermediária, é a líder que, por exemplo, efetua o pagamento da indenização total devida em caso de sinistro ao segurado; mas esse pagamento, como os reembolsos feitos à líder pelas cosseguradoras na proporção das respectivas quotas, irão gerar duplicidade do imposto sobre movimentações financeiras originárias de um só fato, a indenização do sinistro.

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031-201 - TELEX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SIMILE): (021) 220-0046

REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA
SCN - QUADRAL - BL. C - EDIF. BRASÍLIA TRADE CENTER - S/1607/8
CEP 70710-902 - BRASÍLIA-DF - TEL.: (061) 321-4397 - FAX: (061) 321-8365

Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização



Fenaseg

P.02

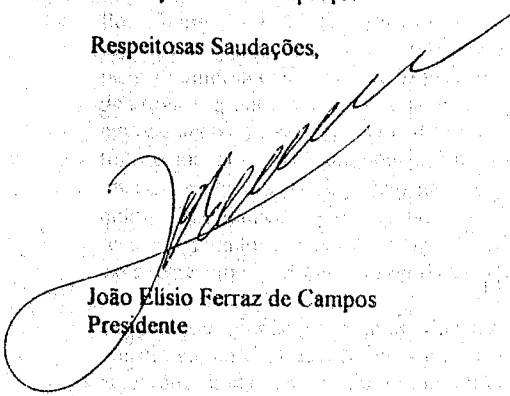
Obrigadas por lei e por exigência técnica a repassarem excedentes de responsabilidade, as empresas seguradoras também são obrigadas, pelas duas citadas ordens de razões, a constituírem provisões técnicas para garantia e solvência das responsabilidades por elas retidas.

Por lei e por normas regulamentares do Conselho Monetário Nacional, aquelas provisões técnicas são aplicadas em restrito e específico elenco de ativos. Entre aquelas provisões, as de sinistros a liquidar só podem ser aplicadas em ativos de absoluta e imediata liquidez. O fluxo dos ativos que cobrem aquelas provisões dão lugar a aquisições e alienações, agravando-se as primeiras, se nelas incidentes o novo imposto, com um ônus não previsto nas normas de constuição e de inversão daquelas provisões; ônus além disso que, em função do dinamismo e rotatividade dos ativos de cobertura, pode constituir pesada sobrecarga operacional para as empresas seguradoras.

Por tudo isso, Senhor Ministro, e por ser de inteira justiça, vimos pleitear a Vossa Excelência que fiquem excluídas da incidência do IPMF as operações acessórias de resseguro, de retrocessão e de cosseguro, bem como as aquisições e substituições de ativos de cobertura das provisões técnicas de empresas de seguros e de capitalização.

Antecipando agradecimentos pela acolhida as nossas justas reivindicações, renovamos protestos de admiração e de alto apreço.

Respeitosas Saudações,



João Elísio Ferraz de Campos
Presidente

Proc:293.149

Ao Exmo Sr.
Dr. Fernando Henrique Cardoso
Ministro de Estado da Fazenda
Brasília - DF

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031-201 - TELEFAX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SIMILE): (021) 220-0046

REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA
SCN - QUADRAL - BL. C - EDIF. BRASÍLIA TRADE CENTER - S/1607/B
CEP 70710-902 - BRASÍLIA-DF - TEL.: (061) 321-4397 - FAX: (061) 321-8365

Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização



Fenaseg

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1993
CIRCULAR PRESI-037/93

**REF.: ALMOÇO DE TRABALHO COM O
INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL**

A FENASEG com o objetivo de estreitar as relações com o IRB, tem realizado almoços de trabalho onde são debatidos assuntos de interesse do mercado.

Como resultados dos últimos encontros, foram encaminhados três ofícios (anexos) que contém posições e/ou questionamentos de interesse do mercado segurador.

Atenciosamente,

Mônica Christina O. A. Soares
Superintendente Técnica

Proc. 293.138
Anexo: Conforme citado

MCS/lhfr.

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031-201 - TELEX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SIMILE): (021) 220-0048

REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA
SCN - QUADRAL - BL. C - EDIF. BRASÍLIA TRADE CENTER - S. 200
CEP 70710-902 - BRASÍLIA-DF - TEL.: (061) 321-4397 - FAX: (061) 321-8366

Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização



**Federação Nacional das Empresas de
Seguros Privados e de Capitalização**

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1993.
OFÍCIO PRESI- 042/93

Ref: SEGURO HABITACIONAL DO SFH - REDUÇÃO DAS COMISSÕES DE RESSEGURO

Senhor Presidente,

Confirmando entendimentos mantidos em reunião realizada em 12.07.93, entre V. Sa e a Diretoria desta Federação, na presença do Sr Superintendente de Operações do IRB, reportamo-nos a recente manifestação do Conselho Técnico desse Instituto, tomada por maioria, no sentido de vir a ser reduzida, de 7 para 4%, a comissão de resseguro vigente no seguro Habitacional do Sistema Financeiro de Habitação (SFH).

Não obstante serem ponderáveis os motivos a justificar tal redução, esta Federação solicita a V.Sa que, ao decidir o assunto, considere as razões a seguir articuladas.

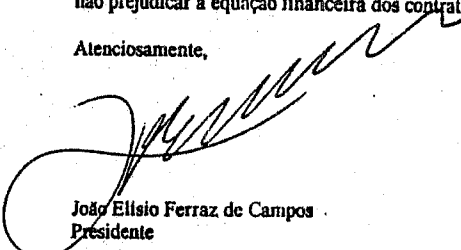
Como sabe V.Sa, o seguro em apreço obedece a regime especial no tocante à escolha das seguradoras que irão liderar os seguros dos diferentes agentes financeiros. Assim é que, a cada ano, até 1º de outubro, ocorre período de negociação entre agentes financeiros e seguradoras habilitadas, em cada região, a atuarem como líderes.

Tratando-se, por conseguinte, de concorrência entre seguradoras para obter a preferência dos agentes, verifica-se que, dentro da margem de resultado existente à época da escolha, são feitas concessões comerciais aos agentes financeiros, com vistas a conquistar-lhes a opção para o ano civil seguinte.

Desse modo, caso efetuada a diminuição do nível de comissão de resseguro em meio a exercício em curso, resultaria alterada margem de resultado, já extremamente reduzida nesse seguro, levada em conta por ocasião das negociações com os agentes financeiros, em prejuízo da estabilidade das relações contratuais já efetivadas com base nas regras então vigentes.

Nestas condições, embora admitindo a redução da comissão de resseguro no percentual recomendado, vimos solicitar a V.Sa que estabeleça como início de vigência da medida a data de 1º de Janeiro de 1994, de modo a não prejudicar a equação financeira dos contratos em curso.

Atenciosamente,



João Ellisio Ferraz de Campos
Presidente

Proc.293.138

Ilmo Sr.
Dr ROBERTO ALEXANDRE P. BARBOSA LIMA
Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil - IRB
Rio de Janeiro - Nesta

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC. SÍMILE): (021) 220-0046

REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA
SCN-QUADRAL BL. C - EDIF. BRASÍLIA TRADE CENTER - S/1607/L
70710-902 - BRASÍLIA - DF - TEL.: (061) 321-4397 - FAX: (061) 321-8365



**Federação Nacional das Empresas de
Seguros Privados e de Capitalização**

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1993.
OFÍCIO PRESI- 043/93

Ref: SEGUROEM MOEDA ESTRANGEIRA

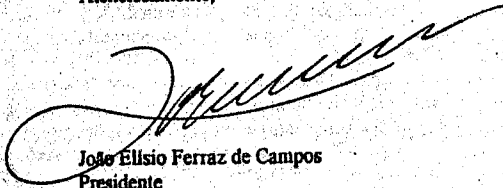
Senhor Presidente,

Reportamo-nos à reunião havida, no último dia 12.07.93, entre V.Sa e representantes do mercado segurador, com a presença do Senhor Superintendente de Operações, a respeito do assunto em referência.

Naquela oportunidade, os representantes do mercado segurador reiteraram o entendimento anterior desta Federação, manifestado por meio do Ofício Presi-018/93, de 27.04.93, no sentido de que a efetiva implantação do seguro em moeda estrangeira deva ocorrer quando as sociedades seguradoras estiverem autorizadas a efetuar, diretamente, movimentação financeira em contas bancárias na moeda de contratação do seguro.

Diante do que ficou acertado na referida reunião, vimos aduzir nossa concordância a que, além dos casos já previstos em comunicados anteriores do Banco Central (FICAM nº 55/66, GECAM nº 141/70, 174/71 e 221/73) sejam admitidos seguros em moeda estrangeira para o ramo RC Produtos com cobertura extensiva ao exterior, bem como, excepcionalmente, casos individuais que por suas características particulares o justifiquem, ouvido, nesta hipótese, o Conselho Técnico do Instituto

Atenciosamente,



João Elísio Ferraz de Campos
Presidente

Proc.810.116

Ilmo Sr.
Dr ROBERTO ALEXANDRE P. BARBOSA LIMA
Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil - IRB
Rio de Janeiro - Nesta

RUA SENADOR DANTAS,74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SÍMILE): (021) 220-0046

REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA
SCN-QUADRAL BL. C - EDIF. BRASÍLIA TRADE CENTER - S/1607/
70710-902 - BRASÍLIA - DF - TEL.: (061) 321-4397 - FAX: (061) 321-8368



Federação Nacional das Empresas de
Seguros Privados e de Capitalização

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1993.
OFÍCIO PRESI- 044/93

Ref: "RISCOS OPERACIONAIS" E "RISCOS NOMEADOS" - COMISSONAMENTO DO IRB

Senhor Presidente,

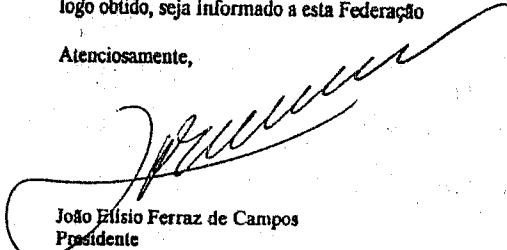
Como é do conhecimento de V.Sa, o IRB vem adotando, nos chamados "riscos nomeados" e "riscos operacionais", o critério de cobrar da Cedente prêmio de resseguro "net", ou seja, prêmio de resseguro sem taxa de carregamento relativa a despesas de comercialização e custos administrativos da seguradora, sem pagamento a esta de qualquer quantia a título de comissão de resseguro.

Embora não haja, em princípio, objeção quanto à adoção do referido critério, tivemos notícia de que o IRB, não obstante o recebimento de "prêmios puros", ao repassar as parcelas de prêmio correspondentes às responsabilidades assumidas pela Retrocessão - País e Exterior, estaria se creditando das comissões integrais de retrocessão, como se os prêmios cedidos tivessem ainda a característica de "prêmio comercial".

A ser confirmada a utilização dessa prática, estaríamos diante de conduta tecnicamente imprópria, uma vez que, em se tratando de prêmio "net", caberia ao IRB tão somente a cobrança dos diferenciais de comissão previstos nas normas de resseguro aplicáveis.

Diante do exposto, Senhor Presidente, vimos solicitar a V.Sa o obséquio de determinar as apurações cabíveis com vistas a verificar se ocorre ou não a prática acima descrita, pedindo, ainda, que o resultado dessas apurações, tão logo obtido, seja informado a esta Federação

Atenciosamente,



João Elísio Ferraz de Campos
Presidente

Proc.293.140

Ilmo Sr.
Dr ROBERTO ALEXANDRE P. BARBOSA LIMA
Presidente do
Instituto de Resseguros do Brasil - IRB
Rio de Janeiro - Nesta

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - FENASEG - CEP 20031 - TELEX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SÍMILE): (021) 220-0046

REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA
SCN-QUADRAL BL. C - EDIF. BRASÍLIA TRADE CENTER - S/1607/8
70710-902 - BRASÍLIA - DF - TEL.: (061) 321-4397 - FAX: (061) 321-8365



Fenaseg

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1993
CIRCULAR PRESI-039/93

URGENTE

REF.: TABELA DO IDTR ATÉ 15.9.93

Em anexo, divulgamos para conhecimento de todo o mercado segurador, tabela com os valores do IDTR até 15 de setembro do corrente, calculados de acordo com a Circular SUSEP 004/93.

Atenciosamente,

Mônica Christina O. A. Soares
Superintendente Técnica

Proc.: 293.063
MCS/lhfr.

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031-201 - TELEX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SIMILE): (021) 220-0046

REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA
SCN - QUADRAL - BL. C - EDIF. BRASÍLIA TRADE CENTER - S/1807/8
CEP 70710-902 - BRASÍLIA-DF - TEL.: (061) 321-4397 - FAX: (061) 321-8365

Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização



Fenaseg

AGOSTO DE 1993			SETEMBRO DE 1993		
DIA/MES	TR Lei 8660	IDTR (*)	DIA/MES	TR Lei 8660	IDTR (*)
01/08	30,37%	0,30886090	01/09	33,34%	0,41146432
02/08	28,82%	0,30886090	02/09	35,26%	0,41726533
03/08	28,91%	0,31234935	03/09	35,51%	0,42326460
04/08	30,56%	0,31611610	04/09	35,53%	0,42843215
05/08	32,23%	0,31919210	05/09	33,66%	0,42843215
06/08	32,40%	0,32291498	06/09	31,82%	0,42843215
07/08	32,44%	0,32649701	07/09	31,84%	0,43045365
08/08	30,71%	0,32649701	08/09	31,84%	0,43045365
09/08	29,06%	0,32649701	09/09	33,73%	0,43555559
10/08	29,12%	0,32960668	10/09	33,69%	0,44065117
11/08	30,78%	0,33363812	11/09	33,61%	0,44577389
12/08	32,46%	0,33713722	12/09	31,67%	0,44577389
13/08	32,71%	0,34201582	13/09	29,95%	0,44577389
14/08	32,89%	0,34692171	14/09	30,11%	0,45137983
15/08	31,29%	0,34692171	15/09	31,97%	0,45769782
16/08	29,66%	0,34692171			
17/08	29,76%	0,35084606			
18/08	31,46%	0,35541729			
19/08	33,18%	0,35986740			
20/08	33,39%	0,36438804			
21/08	33,56%	0,36910753			
22/08	31,94%	0,36912339			
23/08	30,32%	0,36926122			
24/08	30,42%	0,37450546			
25/08	32,16%	0,38023050			
26/08	33,93%	0,38588598			
27/08	34,18%	0,39161713			
28/08	34,36%	0,39782190			
29/08	32,75%	0,39842077			
30/08	31,23%	0,39922972			
31/08	31,41%	0,40587411			

Fonte : Fenaseg

IDTR : índice diário da TR
(*) coluna calculada conforme CIRCULAR SUSEP 04/93

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031-201 - TELEX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SIMILE): (021) 220-0046

REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA
SCN - QUADRA L - BL. C - EDIF. BRASÍLIA TRADE CENTER - S/1607/8
CEP 70710-902 - BRASÍLIA-DF-TEL.: (061) 321-4397-FAX: (061)321-8365

Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização



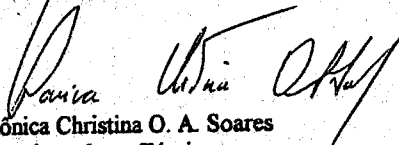
Fenaseg

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1993
CIRCULAR SUTEC-069/93

REF.: ENCONTRO EUROAMERICANO - RISCO E TRABALHO

Divulgamos para conhecimento do mercado segurador, correspondência encaminhada pela Fundação MAPFRE, em anexo, contendo a programação do seminário a ser realizado na universidade de Salamanca - Espanha, nos dias 3 a 5 de novembro do corrente ano, sobre a experiência dos países Europeus e Americanos em relação aos aspectos técnicos de prevenção de riscos, direito e gestão da segurança.

Atenciosamente,


Mônica Christina O. A. Soares
Superintendente Técnica

RMB/lhfr.

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031-201 - TELEX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SIMILE): (021) 220-0046

REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA
SCN - QUADRAL - BL. C - EDIF. BRASÍLIA TRADE CENTER - S/1607/8
CEP 70710-902 - BRASÍLIA-DF-TEL.: (061) 321-4397-FAX: (061) 321-8365

Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização

São Paulo, 27 de julho de 1993

Ao Mercado Segurador

ENCONTRO EUROAMERICANO - RISCO E TRABALHO

Seminário em Salamanca sobre Experiências e Futuro

Universidade de Salamanca - Espanha
de 3 a 5 de novembro de 1993

Prezados Senhores

Este Encontro sobre Risco e Trabalho é o segundo dos organizados conjuntamente pela Universidade de Salamanca e Fundación MAPFRE. O primeiro deles, denominado "Encontro Iberoamericano: Risco e Trabalho", foi realizado em novembro de 1991, com a participação de aproximadamente 250 profissionais, procedentes de 22 países. Foram abordados aspectos relativos ao Direito, ao Seguro e à Prevenção dos Riscos Profissionais.

Este segundo Seminário terá maior amplitude em seu âmbito geográfico, recolhendo a experiência de outros países da Europa e América, que enriquecerão sem dúvida os resultados do Encontro.

Destaca-se, no programa, a importância dos Serviços de Prevenção na Empresa, e as experiências que diferentes países podem aportar em formação de profissionais e serviços técnicos de prevenção.

Junto as análises das ações dos Sindicatos e Associações de Empresários no desenvolvimento da Prevenção, foi incluído além do tema Gestão da Segurança, que depende da eficácia das técnicas preventivas, a experiência de importantes empresas.

A Universidade de Salamanca e a Fundación MAPFRE, organizadoras deste Encontro, estão pretendendo um conteúdo eminentemente prático, que será útil às empresas e profissionais da América e Europa, através de um amplo diálogo sobre experiências e futuro, realizado em Salamanca, cidade que além de ser uma obra de arte, apresenta um ambiente favorável à comunicação.

.../.

PROGRAMAÇÃO DO SEMINÁRIO

Dia 3 de novembro

- . Ligação Salamanca com Europa
- . Relatório sobre a situação da prevenção de riscos profissionais na Espanha
- . Enfoques da prevenção de riscos em diferentes países da Europa

Dia 4 de novembro

Legislação e Normatização

- . O futuro do direito da Segurança no Trabalho
- . Avanços na harmonização das normativas de segurança nos países americanos
- . Harmonização da legislação e norma de prevenção de riscos profissionais na Europa

Empresa e Segurança

- . Certificação da segurança de produto na CEE. Norma e procedimentos
- . Certificação de equipamentos de proteção individual na América
- . Programas institucionais de apoio econômico para o desenvolvimento da segurança na empresa
- . Experiências na administração da segurança e meio ambiente na empresa

Dia 5 de novembro

Profissionais e serviços de prevenção

- . Os serviços de prevenção na empresa
- . Experiências na formação e especialização de profissionais e serviços de prevenção na Europa e América
- . Reflexões sobre o futuro da credibilidade e homologação de profissionais de prevenção na Espanha

Agentes Sociais e Prevenção

- . Interlocutores sociais e prevenção
- . A prevenção de riscos profissionais na negociação coletiva.

Informações e Inscrições:

FUNDACIÓN MAPFRE
Ctra. Pozuelo a Majadahonda, km 3.500
28220 - Majadahonda (Madrid)
Espanha
Tel.: (91) 626-5507 / 626-5514
Fax : (91) 626-2142

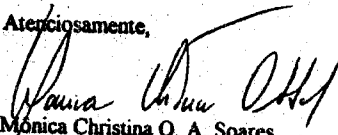


Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1993
CIRCULAR SUTEC-070/93

**REF.: O CONTRATO DE SEGURO - QUESTÕES ATUAIS
VIII CICLO DE CONFERÊNCIAS PARA MAGISTRADOS**

Divulgamos para conhecimento do mercado segurador, prospecto contendo programação do ciclo de conferências, em referência, a ser realizado no mês de setembro próximo.

Atenciosamente,


Mônica Christina O. A. Soares
Superintendente Técnica

PS. - O VIII Ciclo de Conferências será realizado, não mais no Palácio da Justiça, e sim no Auditório do Instituto de Resseguros do Brasil - IRB (Av. Marechal Câmara, 171-9º), mantidos os horários e datas do programa anexo.

RMB/hfr.

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031-201 - TELEX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SIMILE): (021) 220-0046

REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA
SCN - QUADRAL - BL. C - EDIF. BRASÍLIA TRADE CENTER - S/1607/6
CEP 70710-902 - BRASÍLIA-DF-TEL.: (061) 321-4367-FAX: (061) 321-6365

Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização

VIII CICLO DE CONFERÊNCIAS PARA MAGISTRADOS



EMERJ
Escola da Magistratura
do Estado do Rio de Janeiro

INTEGRA O PLANO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DA EMERJ

Local: Auditório do 11º andar - Palácio da Justiça Horário: 17:30 às 19:30 h.

CONTRATO DE SEGURO - QUESTÕES ATUAIS Programa

- 13.09 A CONSTITUIÇÃO, O SEGURO SAÚDE E A
2ª feira SEGURIDADE SOCIAL
Prof. Dr. Alberto Bittencourt Cotrim Neto
- 16.09 QUESTÕES ATUAIS SOBRE SEGURO DE AUTOMÓVEIS
5ª feira Dr. Luis Felipe Pellon
DANOS PESSOAIS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
TERRESTRES - DPVAT
Dr. Salvador Cicero Velloso Pinto
- 20.09 RESPONSABILIDADE CIVIL NO ACIDENTE DE
2ª feira TRÂNSITO
Des. Paulo Roberto de Azevedo Freitas
PAINEL: A TÉCNICA E O SEGURO
- 23.09 A BASE ATUARIAL DO SEGURO
5ª feira Dr. Severino Garcia Ramos
A MEDICINA E O SEGURO
Dr. Edgard Mário Berger
QUESTÕES ATUAIS DO SEGURO SAÚDE
Drª. Maria Leonor B. Jourdan
- 27.09 O BENEFICIÁRIO DOS CONTRATOS DE SEGUROS
2ª feira Dr. Sérgio Cavaliari Filho
- 30.09 SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS
5ª feira Dr. Ricardo Bechara Santos
A PRESCRIÇÃO NO CONTRATO DE SEGURO
Dr. Voltaire G. Marensi
Coordenadora
Drª. Maria Leonor B. Jourdan



A divulgação do Contrato de Seguro representa um efeito multiplicador dos benefícios do instituto em prol da comunidade inteira.



Conjugam-se as Conferências sobre o Direito com as exposições necessárias de técnicos de áreas não jurídicas que cooperam com as normas do Contrato de Seguro.



A atual conjuntura de crise econômica convence a todos de que o Seguro é o meio eficaz de proteção do patrimônio.

INSCRIÇÃO DE 02/08 A 06/09/93 - VAGAS LIMITADAS

- Diretamente na Secretaria da EMERJ, Av. Erasmo Braga, 115 - 11º andar, e no SERJ - Sindicato das Empresas de Seguros no Estado do Rio de Janeiro, Rua Senador Dantas 74 - 13º andar.
- Remetendo à EMERJ pelo Correo, até o dia 13/08/93, o ficha inclusa preenchida, acompanhada de comprovante de depósito bancário em favor da EMERJ - CICLO DE CONFERÊNCIAS, na conta nº 42700002-18, BANERJ, agência nº 0427-PROCGEST.

TAXA DE INSCRIÇÃO

	Até 30/08/93	Após 30/08/93
Magistrados	sem ônus	Cr\$ 1.800.000,00
Profissionais	Cr\$ 1.800.000,00	Cr\$ 2.400.000,00
Estudantes e Estagiários da EMERJ	Cr\$ 900.000,00	Cr\$ 1.200.000,00

Maiores informações nos locais acima relacionados ou pelos telex (021) 231.1844 - FAX (021) 232.8860

FICHA DE INSCRIÇÃO

Autorize minha inscrição no VIII CICLO DE CONFERÊNCIAS PARA MAGISTRADOS sobre o CONTRATO DE SEGURO - QUESTÕES ATUAIS.

Para tanto, estou enviando xerox do depósito bancário no valor de Cr\$ _____, de ____/____/1993.
Válida até o dia 13/08/93.

Nome:

End.:

Bairro: Cidade: Est.:

CEP: Tel.:

Prof / Cargo:

Empresa:

End.: Tel.:

Data: Assinatura



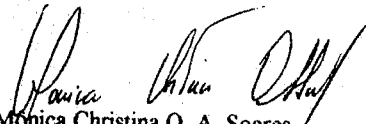
Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1993
CIRCULAR SUTEC-074/93

REF.: DPEM

Em aditamento às circulares SUTEC-046/93 e 061/93, damos conhecimento ao mercado segurador do ofício SUSEP/GAB/208 em resposta ao ofício PRESI-038/93 onde a FENASEG reiterou as preocupações do mercado em relação a este seguro.

Divulgamos também o "fac-simile" enviado ao Ministro da Fazenda na qualidade de Presidente do CNSP.

Atenciosamente,


Mônica Christina O. A. Soares
Superintendente Técnica

Proc. 850.201
Anexo: Citados

MCS/lhfr.

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031-201 - TELEX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SIMILE): (021) 220-0046

REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA
SCN - QUADRA L - BL. C - EDIF. BRASÍLIA TRADE CENTER - S/1607/8
CEP 70710-902 - BRASÍLIA-DF-TEL.: (061) 321-4397-FAX: (061)321-8365

Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização

FENASEG
WBC. 850.121
ENTR. 03 AEO 1993
DIST.

OF/SUSEP/GAB/Nº 208

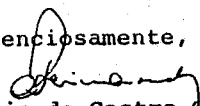
Rio de Janeiro - RJ
02 de agosto de 1993

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício PRESI-038/93, de 21 de julho de 1993, informamos a V.Sa. que os dados estatísticos utilizados na revisão da tarifa do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Embarcações ou por Suas Cargas (DPEM) foram cedidos pelo Departamento de Portos e Costas (DPC) da Marinha do Brasil, o que os tornam confiáveis para servir de base estatística, no tocante à sinistralidade do transporte aquaviário. Assim sendo, desnecessário adiar, mais uma vez, a vigência da obrigatoriedade do seguro de que se cuida.

Por fim, lembramos que através do OFÍCIO/SUSEP/GAB/Nº 094/93, de 29 de abril de 1993, enviado a essa Federação, descrevemos a evolução dos fatos que culminou com a tarifa aprovada através da Circular SUSEP nº 03, de 14 de abril de 1993, publicada no Diário Oficial de 12 de maio de 1993.

Atenciosamente,


Carlos Plínio de Castro Casado
Superintendente Interino

À Sua Senhoria o
Senhor JOÃO ELÍSIO FERRAZ DE CAMPOS
Presidente da Federação Nacional das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização - FENASEG
Rio de Janeiro - RJ



Rio de Janeiro, 21 de Julho de 1993
OFÍCIO PRESI-038/93

Ref.: **SEGURO DPEM**

Prezado Senhor,

Em julho de 1992, pela Resolução do CNSP foi aprovada a primeira tarifa a ser aplicada ao seguro em referência.

Esta tarifa gerou uma série de protestos dos proprietários de embarcações, sob a alegação de que dela resultaram prêmios muito elevados. Em consequência disso, a obrigatoriedade do seguro foi prorrogada duas vezes, com início de vigência em 23 do corrente.

Pela Circular SUSEP foram alterados os critérios de tarifação, conduzindo a taxas muito menores. Considerando que não se alterou, de uma para outra tarifa, a metodologia adotada para a determinação das taxas, metodologia na realidade absolutamente correta sob o ponto de vista técnico, deduz-se que a extrema variação de prêmios foi derivada das alterações nas informações de natureza estatística.

Esta Federação não pode entender que, sendo os mesmos, os fatos ou sinistros sobre os quais caberia fazer os levantamentos estatísticos, tenham mudado na escala em que mudaram, os dados justificativos das taxas estabelecidas.

A substancial alteração tarifária gerando incertezas quanto à suficiência dos prêmios face ao risco assumido bem como omissões quanto à operação da Resolução podem conduzir a operação a um insucesso qual seja o não cumprimento da finalidade social do seguro em questão.

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031-201 - TELEX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SIMILE): (021) 220-0046

REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA
SCN - QUADRA L - BL. C - EDIF. BRASÍLIA TRADE CENTER - S/1607/8
CEP 70710-902 - BRASÍLIA-DF - TEL.: (061) 321-4397 - FAX: (061) 321-8365

Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização



Fenaseg

Estes motivos levam o mercado segurador a solicitar, por intermédio desta Federação, que a vigência da obrigatoriedade do seguro seja outra vez adiada, a fim de que seja possível promover ampla e confiável apuração estatística da sinistralidade do transporte aquaviário no tocante a danos pessoais elaborando-se tarifa justa e bem fundamentada.

Antecipadamente agradecemos as urgentes providências que V. Sa. ~~tomou~~, no sentido de ser efetivada a indispensável prorrogação.

Atenciosamente,

João Eládio Ferraz de Campos
Presidente

Proc.: 850.121
MCS/lhf

Ilmº Senhor
Dr. Carlos Plínio de Castro Casado
Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP
Rio de Janeiro - RJ

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031-201 - TELEX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SIMILE): (021) 220-0046

REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA
SCN - QUADRA L - BL. C - EDIF. BRASÍLIA TRADE CENTER - S/1607/B
CEP 70710-902 - BRASÍLIA-DF - TEL.: (061) 321-4397 - FAX: (061) 321-8365

Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização

Fenaseg

Transmissão de Telefax/Telex Transmission

Date

21 / 07 / 93

Fax n.º

(061) 226-7935

De / from: PRESIDENTE DA Federação Nacional das Empresas de Seguros

Para / to: EXMO.SR.MINISTRO DA FAZENDA, DR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Depto.:

Atenção / attention:

Cidade/país / City/country:

N.º de páginas (incluindo esta) / total number of pages:

Em caso de problemas na recepção, favor contatar (021) 210-1204

Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização

Senhor Ministro.

O Conselho Nacional de Seguros Privados-CNSP, presidido pelo Ministro da Fazenda, prorrogou para o dia 23 do corrente o início de vigência da obrigatoriedade do seguro de danos pessoais causados por embarcações. O fundamento da prorrogação foi o estudo da tarifa aprovada para tal seguro, então arguida sob alegação de que as taxas previstas eram em, demasiado onerosas.

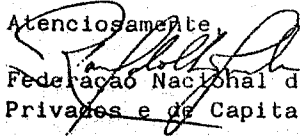
A tarifa elaborada em substituição implica redução substancial das taxas primitivas, embora fundamentada no mesmo fenômeno: a sinistralidade do transporte aquaviário.

A extrema divergência entre as duas tarifas deixa patente a inconsistência das informações estatísticas que serviram de base a ambas.

Assim, esta Federação encaminhou à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP o ofício anexo, expondo a necessidade indispensável que a obrigatoriedade do seguro em apreço seja novamente prorrogada, até que seja possível a realização de ampla e confiável apuração estatística para a elaboração de justa e bem fundamentada tarifa.

Certos das providências de Vossa Excelência no sentido de que se concretize a prorrogação, reiteramos protestos de elevada admiração.

Atenciosamente,


Federação Nacional das Empresas de Seguros
Privados e de Capitalização

ALMOX.004/92



Fenaseg

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
C.G.C.M.F. 33.623.893/0002-61

CONVÊNIO DO SEGURO DE DPVAT

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1993
CIRCULAR DPVAT-116/93

Ref.: Atendimento ao público

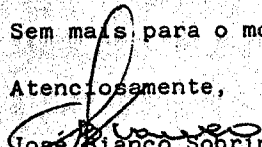
Referindo-nos ao assunto supra e não obstante nossa Carta-Circular nº 435/92, de 07.04.92, cresceu mais ainda o nosso atendimento pessoal e telefônico à beneficiários, vítimas e procuradores em geral, que nos visitam diariamente à procura de informações e orientação sobre reclamações de sinistros, documentação necessária, pesquisa de pagamento de seguro, etc., em sua quase totalidade encaminhados pelas seguradoras que operam o seguro obrigatório de DPVAT.

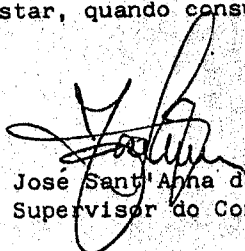
Além do estrangulamento de nossos serviços de rotina, tal prática fere a competência das Conveniadas e até privilegia as que estão representadas no Rio de Janeiro, razão pela qual o Conselho de Representantes do Convênio, em reunião realizada ontem, orientou que a administração deste Convênio, esclareça àquelas pessoas para se dirigirem aos escritórios nesta cidade, das companhias conveniadas, sendo que será entregue às mesmas uma relação constando todos os endereços, pois as conveniadas possuem estrutura operacional para esse atendimento.

Assim sendo, solicitamos instruírem seus funcionários, no sentido de evitarem o encaminhamento de quaisquer pessoas enquadradas nos casos expostos, cujas dúvidas deverão ser sanadas pelas Conveniadas e, somente através destas, se necessário, o Convênio, administrado pela Fenaseg, poderá se manifestar, quando consultado.

Sem mais para o momento, firmamo-nos

Atenciosamente,


José Bianco Sobrinho
Gerente de Sinistros


José Sant'Anna da Silva Netto
Supervisor do Convênio DPVAT

850605
JBS/VP

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 16º ANDAR - TEL: 633-1997
533-1137 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX (021)
31713 FNES-BR - RIO DE JANEIRO, RJ



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
C.G.C.M.F. 33.623.893/0002-80

CONVÊNIO DO SEGURO DE DPVAT

Rio de Janeiro, 13 de Agosto de 1993.

CIRCULAR DPVAT-117/93

ÀS SEGURADORAS CONVENIADAS

AOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE TRÂNSITO - DETRANS

Ref.: Convênio do Seguro de DPVAT - TABELA DE PRÊMIOS E
GARANTIAS A VIGORAR NO MÊS DE SETEMBRO DE 1993.

Em anexo, a tabela de PRÊMIOS E GARANTIAS do Seguro Obrigatório de DPVAT, a vigorar no mês de Setembro vindouro.

À rede bancária arrecadadora já estamos encaminhando a tabela de que ora se trata.

Na forma do costume, contamos com a imediata divulgação desta tabela entre todos quantos o assunto possa interessar, no âmbito de suas respectivas jurisdições.

Atenciosamente,

Walter Gomes de Oliveira
Gerente Técnico

Mario L. Waichenberg
Secretário Executivo

850605

Anexo: conf. texto
Sindicatos Federeados
Fenacór
IRB/DIROP
SUSEP/DETEC/PLANTÃO FISCAL
DENATRAN
MEGADATA
FEBRABAN
ASBACE

WGO/ea.

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 16º ANDAR - TEL.: 533-1997
533-1137 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX (021)
31713 FNES-BR - RIO DE JANEIRO, RJ

FENASEG

CONVENIO DO SEGURO DE DPVAT

TABELA DE PRÊMIOS E GARANTIAS VIGENTES NO MÊS DE SETEMBRO DE 1993

VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS REAIS

CLASSIFICAÇÃO DETRAN			CLASSE SEGURO	CAMPOS A PREENCHER	PRÊMIO ANUAL CR\$	PRO-RATA PARA PRIMEIRO LICENCIAMENTO 04 / 12 CR\$
ESPÉCIE	TIPO	CATEGORIA	CAT DPVAT			
PASSAGEIRO MISTO	AUTOMÓVEL CAMINHONETA	PARTICULAR OFICIAL MISSÃO DIPLOMÁTICA CORPO CONSULAR ÓRGÃO INTERNACIONAL	01	PREMIO LIQUIDO	743,54	247,85
				IOF	14,87	4,96
				PREMIO TOTAL	758,41	252,81
PASSAGEIRO MISTO	AUTOMÓVEL CAMINHONETA	ALUGUEL APRENDIZAGEM	02	PREMIO LIQUIDO	1.527,61	509,20
				IOF	30,55	10,18
				PREMIO TOTAL	1.558,16	519,38
PASSAGEIRO MISTO	MICRO-ÔNIBUS ÔNIBUS	ALUGUEL APRENDIZAGEM	03	PREMIO LIQUIDO	9.014,73	ATENÇÃO: NÃO PAGÁVEL ATRAVÉS DO DUT, MAS SOMENTE DE BILHETE EMITIDO POR SEGURADORA
				IOF	180,29	
				PREMIO TOTAL	9.195,02	
PASSAGEIRO MISTO	MICRO-ÔNIBUS ÔNIBUS	PARTICULAR OFICIAL MISSÃO DIPLOMÁTICA CORPO CONSULAR ÓRGÃO INTERNACIONAL	04	PREMIO LIQUIDO	2.626,14	ATENÇÃO: NÃO PAGÁVEL ATRAVÉS DO DUT, MAS SOMENTE DE BILHETE EMITIDO POR SEGURADORA
				IOF	52,52	
				PREMIO TOTAL	2.678,66	
PASSAGEIRO MISTO	REBOQUE SEMI-REBOQUE	TODAS AS CATEGORIAS	06	ISENTO SEGURO PAGO PELO VEÍCULO TRACIONADOR		
TODAS AS ESPÉCIES	CICLOMOTOR MOTONETA MOTOCICLETA TRICICLO	TODAS AS CATEGORIAS	09	PREMIO LIQUIDO	1.763,81	587,94
				IOF	35,28	11,76
				PREMIO TOTAL	1.799,09	599,70
CARGA TRAÇÃO	CAMINHONETA CAMINHÃO CAMINHÃO TRATOR CAVALO MECÂNICO TRATOR DE RODAS TRATOR DE ESTEIRA TRATOR MISTO	TODAS AS CATEGORIAS	10	PREMIO LIQUIDO	1.645,02	548,34
				IOF	32,90	10,97
				PREMIO TOTAL	1.677,92	559,31

OUTROS VEÍCULOS NÃO EXPRESSAMENTE PREVISTOS NESTA TABELA

VALORES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS NO MÊS DE SETEMBRO DE 1993, JÁ REAJUSTADOS PELA TR 33,348

PARA SINISTROS OCORRIDOS DE 01.01.88 A 31.12.91			PARA SINISTROS OCORRIDOS A PARTIR DE 01.01.92		
MORTE	CR\$	46.733,80	MORTE	CR\$	172.515,29
INVALIDEZ PERMANENTE (ATÉ)	CR\$	46.733,80	INVALIDEZ PERMANENTE (ATÉ)	CR\$	172.515,29
DAMS (ATÉ)	CR\$	9.346,76	DAMS (ATÉ)	CR\$	34.484,16

CIRCULAR SSP - PRESI 019/93**26 de agosto de 1993****Às
Empresas Associadas****REUNIÃO DE TRABALHO**

A fim de expôr o plano de ação que servirá de base para a sua gestão à frente da Superintendência de Seguros Privados, Herbert Julio Nogueira, a convite deste Sindicato, participará de uma reunião de trabalho com os seguradores deste Estado, dia 10 de setembro de 1993, às 10 horas, no auditório instalado no 7º andar da Av. São João, 313, sede desta entidade.

A reunião de trabalho é franqueada aos representantes das empresas filiadas, independente de inscrição ou pagamento.

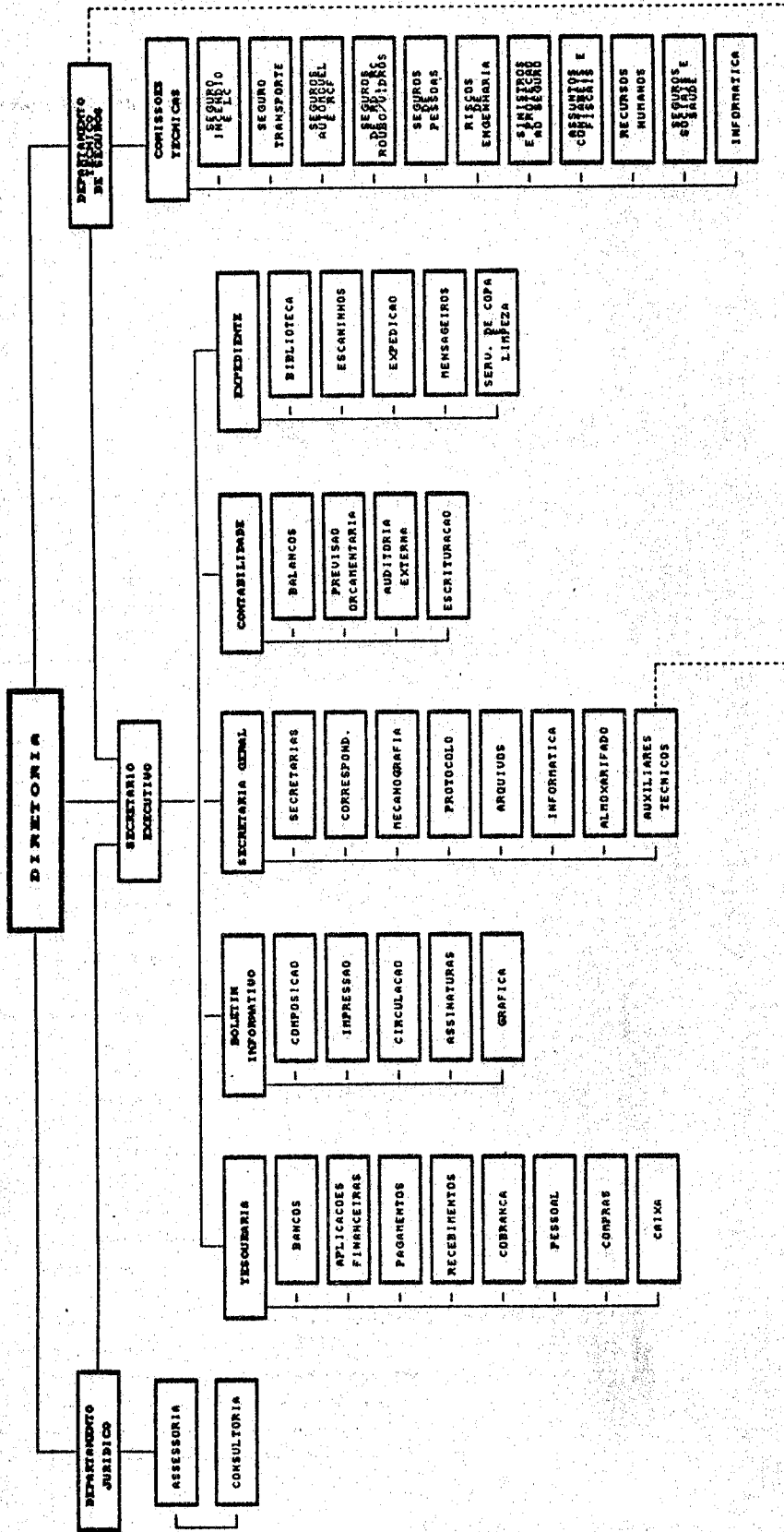
Contando com a presença do representante dessa empresa, agradecemos e firmamo-nos

Atenciosamente
**Claudio Afif Domingos
Presidente**
**CAD/RL/sb.
P. 1.170.060.052**



Ministério das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
do Estado de São Paulo

ORGANOGRAMA DE RELACIONAMENTO E FUNCOES



Data:

...../...../.....

Para:

Dr. Dalton José Melo Oliveira
Coordenador de Polícia da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo
Av. Higienópolis nº 758

De:

.....

Assunto: ROUBO/DESVIO DE CARGA/ENVIO DE NOTAS FISCAIS

Enviamos em anexo, as Notas Fiscais abaixo relacionadas:

Nº Nota Fiscal	Emitente da Nota Fiscal	Nº Sinistro	Nº Apólice

Seguradora

Nome da Pessoa para Contato na Seguradora	Nº Telefone

Observações

Assinatura _____

Data:

...../...../.....

Para:

**Dr. Guilherme Santana
Delegado da DIVECAR
Av. Zaki Narchi n° 152**

De:

.....

Assunto: **ROUBO/DESVIO DE CARGA**

Data Ocorrência	N° do B.O.	Delegacia que Registrou	Tipo da Carga

Nome da Transportadora	Valor da carga

Origem Viagem	Destino Viagem

Nome do Motorista	RG do Motorista

Dados do Caminhão	Recuperação da Carga/Salvados	Local Abandono do Caminhão

Breve Histórico do Sinistro

Nome do Segurado

Seguradora	N° Apólice	N° Sinistro

Nome da Pessoa para Contato na Seguradora	N° Telefone

Observações

Assinatura

17 de agosto de 1993

CIRCULAR-DTS-001/93

Às
Cias. Seguradoras Associadas
SÃO PAULO - SP

SEGURO DE VIDA EM GRUPO INVALIDEZ POR DOENÇA

Prezados senhores,

A cláusula de Invalidez Permanente Total por Doença (IPD) vem sendo questionada pelo mercado em seus diversos aspectos, tais como amplitude das coberturas, data do sinistro, comprovação da invalidez, etc..

Como resultado desse questionamento a Comissão Técnica de Seguros de Pessoas da Fenaseg está reavaliando o teor da cláusula para, se for o caso, propor sua modificação.

Assim sendo, a Comissão Técnica de Seguros de Pessoas deste Sindicato, em colaboração com aquela Comissão, coloca-se à disposição para receber dos interessados sugestões de alteração do texto da referida cláusula.

Atenciosamente,



JOAQUIM LEONARDO DA SILVA
Presidente da CTSP

P. 1.20.210.004

Ministério da Fazenda

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 24 DE AGOSTO DE 1993

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 77, de 13 de julho de 1993, resolve:

Art. 1º Considera-se repactuação, para efeito de atendimento ao disposto no § 1º do art. 18, da Lei Complementar nº 77, de 1993, qualquer modificação nas condições estipuladas por ocasião da contratação inicial de operações de renda fixa, tais como alteração de taxas ou de prazos de vencimento.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, no caso de aplicações financeiras contratadas a taxas flutuantes, o prazo de vencimento, os critérios para a formação da respectiva taxa e outras condições intrínsecas à realização da operação, deverão ser fixados no momento inicial da referida contratação, caracterizando-se como repactuação qualquer alteração posterior.

Art. 2º Aplica-se o disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 77, de 1993, aos valores dos rendimentos periódicos produzidos por títulos ou valores mobiliários, tais como juros e dividendos, bem assim aos de amortizações ou resgates parciais, pagos ou creditados ao contribuinte.

Art. 3º Nas aplicações financeiras e operações de mútuo, o crédito em conta-corrente de depósito poderá ser efetuado pelo valor líquido, deduzidos os impostos e encargos incidentes na operação.

Art. 4º Os pagamentos referentes a rendimentos do trabalho, com ou sem vínculo empregatício, bem como os proventos de aposentadorias, pensões e outros benefícios, não estão sujeitos à obrigatoriedade de movimentação através de conta-corrente de depósito, prevista no art. 18 e seu § 1º, da Lei Complementar nº 77, de 1993, podendo, na hipótese de liquidação mediante crédito em conta-corrente de depósito do beneficiário, ser efetuados pelo seu valor líquido, após a dedução de tributos e de quaisquer outros descontos, tais como adiantamentos, cooperativas, seguros, etc.

Art. 5º O disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 70, de 05 de agosto de 1993, aplica-se à retirada, parcial ou total, de valores mantidos junto às instituições referidas naquela Instrução Normativa, atendidas as condições previstas no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 77, de 1993.

Art. 6º A reserva do valor do IPMF de que trata o § 1º do art. 5º da Lei Complementar nº 77, de 1993, torna o valor do imposto indisponível para o correntista, devendo ser retido pela instituição financeira a cada lançamento tributado.

Art. 7º A alternativa prevista no § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 77, de 1993, e no art. 2º da Portaria nº 387, de 14 de julho de 1993, do Ministro da Fazenda, poderá ser adotada parcialmente, em relação a clientes ou espécies de contas, dentre as referidas no inciso I do art. 2º da citada Lei Complementar, a critério da instituição financeira, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

.. / .

Art. 8º Aplica-se o disposto no inciso II, do art. 2º da Lei Complementar nº 77, de 1993, às liquidações de ordens de pagamento em que uma mesma pessoa seja emitente e beneficiária, e cuja emissão tenha sido efetuada contra entrega de dinheiro ou cheques emitidos por terceiros, à instituição financeira.

Art. 9º O disposto no art. 8º, I, da Lei Complementar nº 77, de 1993, abrange as transferências efetuadas entre os órgãos e entidades autárquicas ou fundacionais integrantes dos Poderes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem assim as realizadas entre si e com a União, pelos referidos órgãos e entidades.

Art. 10. As instituições financeiras que mantiverem sistemas centralizados de processamento de dados, poderão, quando na qualidade de contribuintes do IPMF, em caso de feriado local na sede:

I - se o feriado ocorrer na 5ª ou 6ª feira, ou em ambos os dias, antecipar o encerramento do período de apuração em número de dias úteis correspondente ao número de feriados;

II - se o feriado ocorrer na 2ª feira, efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente.

Art. 11. O disposto no inciso I do art. 1º da Portaria nº 422, de 5 de agosto de 1993, do Ministro da Fazenda, restringe-se a títulos representativos de operações mercantis.

Art. 12. Para o cumprimento do disposto no inciso II da Portaria nº 388, de 14 de julho de 1993, do Ministro da Fazenda, a instituição financeira, para dar curso à operação, deverá:

I - quando destinatária da transferência, no caso do cheque específico de que trata o Anexo II da Circular nº 2.346, de 26 de julho de 1993, do Banco Central do Brasil, certificar-se sobre a coincidência do nome e do número de inscrição no CPF ou no CGC do titular da conta ou dos nomes dos titulares pessoas físicas, no caso de contas conjuntas;

II - quando remetente, no caso do documento de que trata o Anexo I da citada Circular, certificar-se sobre a coincidência do nome e do número de inscrição no CPF ou no CGC do titular da conta, ou dos nomes e dos números de inscrição no CPF dos titulares, no caso de contas conjuntas.

Art. 13. O disposto nos incisos II e III do art. 8º da Lei Complementar nº 77, de 1993, aplica-se às transferências entre estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, identificados a partir de mesmo número-base de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes.

Art. 14. Ocorre o fato gerador do imposto, previsto no inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 77, de 1993, quanto à restituição de tributos, em dinheiro, promovida por instituições referidas no inciso III do mesmo artigo, por conta e ordem do sujeito ativo das respectivas obrigações tributárias.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO

(Of. nº 1.240/93)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

25.8.93

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 8, DE 19 DE AGOSTO DE 1993

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, na forma do disposto no art. 36, alíneas "b" e "g" do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução CNSP nº 31, de 13 de dezembro de 1978 e na Resolução CNSP nº 05, de 12 de março de 1986, resolve:

Art. 1º - Tornar facultativa, para as sociedades seguradoras, a publicação dos demonstrativos financeiros intermediários, com data base em 30 de junho, elaboradas na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 2º - Esta Circular entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HERBERT JÚLIO NOGUEIRA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 23.8.93

NOTA DO SINDICATO:- A faculdade concedida pela Circular SUSEP nº 8, de 19 de agosto de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 1993, se refere aos demonstrativos financeiros intermediários, isto é, a coluna relativa à legislação societária. Portanto, permanece a obrigatoriedade estabelecida pela Circular SUSEP nº 18, de 18 de agosto de 1988 (B.I. nº 488).



SERVICO PUBLICO FEDERAL

Ofício /SUSEP/DERSP/Nº 1946

Em 16 de agosto de 1993

Do SRA. Chefe do Departamento Regional da SUSEP em São Paulo

Endereço RUA Formosa, 367 - 26º andar

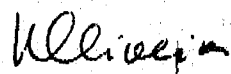
Ao Sr. Presidente do SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS E CAPITALI
ZAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: processo SUSEP Nº 05-606/92.

Prezado Senhor.

Solicitamos a V. SA. o obsêquio de providenciar a publicação do ofício anexo, em seu Boletim Informativo.

Apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RENÉE DE ALMEIDA OLIVEIRA
Chefe do Departamento

ANEXO:01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OHCIO /SUSEP/DERSP/Nº 1946

EM 96 de agosto de 1993

DO SRA. Chefe do Departamento Regional da SUSEP em São Paulo
ENDEREÇO RUA Formosa, 367 - 26º andar

AO Sr. Presidente do SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS E CAPITALIZA
ÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO Proc 05-606/92.

Prezado Senhor,

NO exercício das atividades de fiscalização de competência desta Autarquia, e na regulamentação em vigor, comunicamos que o corretor de seguros SR ADÃO JOSÉ VILELA - Registro SUSEP Nº 0198315, se encontra em situação irregular perante este Órgão, não podendo exercer a corretagem de seguros até a devida regularização.

Ao ensejo, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Renée de Almeida Oliveira
RENÉE DE ALMEIDA OLIVEIRA
Chefe do Departamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício /SUSEP/DERSP/Nº 1947/93

Em 10 DE AGOSTO DE 1.993

Do SRA. Chefe do Departamento Regional da SUSEP em São Paulo

Endereço RUA Formosa, 367 - 26º andar

Ao Sr. Presidente do SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS E CAPITALI
ZAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Processo SUSEP Nº 005-573/93

Prezado Senhor.

Solicitamos a V. SA. o obsêquio de providenciar a publicação do ofício anexo, em seu Boletim Informativo.

Apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Renée de Almeida Oliveira
RENÉE DE ALMEIDA OLIVEIRA
Chefe do Departamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício/SUSEP/DERSP/Nº 1948/93

Em 16 de agosto de 1.993

Do SRA. Chefe do Departamento Regional da SUSEP em São Paulo
Endereço RUA Formosa, 367 - 26º andar

Ao Sr Cláudio Pimentel

Assunto: convocação

PROCESSO SUSEP Nº 005-573/93

No exercício das atividades de fiscalização de competência desta Autarquia, e na regulamentação em vigor, o CONVOCAMOS a comparecer neste Órgão, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste, com vistas à solução do assunto tratado no processo em epígrafe, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

Ao ensejo, apresentamos a V. SA. nossos protestos de estima e consideração.

SR Cláudio Pimentel
Rua Pedro Alvares Cabral nº 848 cjto 326
Vila Noemia Praia Grande

Renée de Almeida Oliveira
RENÉE DE ALMEIDA OLIVEIRA
Chefe do Departamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício /SUSEP/DERSP/Nº 1977

Em 09 DE Agosto de 1993

Do SRA. Chefe do Departamento Regional da SUSEP em São Paulo

Endereço RUA Formosa, 367 - 26º andar

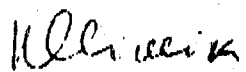
Ao Sr. Presidente do SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS E CAPITALI
ZAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Processo SUSEP Nº 005-179/93

Prezado Senhor.

Solicitamos a V. SA. o obséquio de providenciar a publicação do ofício anexo, em seu Boletim Informativo.

Apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RENEE DE ALMEIDA OLIVEIRA
Chefe do Departamento

Anexo:01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício/SUSEP/DERSP/Nº 1978

Em 09 de Agosto de 1993

Do SRA. Chefe do Departamento Regional da SUSEP em São Paulo

Endereço RUA Formosa, 367 - 26º andar

Ao SR SILVIO DE JESUS GASPARGERENTE DA UNIÃO PAULISTA DE SEGUROS ACS
S/C LTDA

Assunto: Convocação

PROCESSO SUSEP Nº 005-179/93.

No exercício das atividades de fiscalização de competência desta Autarquia, e na regulamentação em vigor, o CONVOCAMOS a comparecer neste Órgão, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste, com vistas à solução do assunto tratado no processo em epígrafe, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

Ao ensejo, apresentamos a V. SA. nossos protestos de estima e consideração.

Renee de Almeida
RENEE DE ALMEIDA OLIVEIRA
Chefe do Departamento

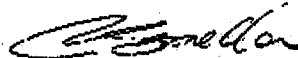
Rio de Janeiro - RJ
27 de agosto de 1993

Senhor Presidente,

Comunicamos a V.Sa. que a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP decidiu prorrogar até o dia 30.10.93, o prazo do Aviso de Audiência Pública do Projeto de Minuta de Resolução que disciplina as Normas Reguladoras do Funcionamento das Entidades Abertas de Previdência Privada a ser encaminhado por esta Autarquia ao Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Cópias do Projeto encontram-se à disposição dos interessados na Rua Buenos Aires nº 256, andar térreo - Rio de Janeiro.

Atenciosamente,



Haydée Judith Zemella
Chefe do Gabinete

A Sua Senhoria o
Senhor CLÁUDIO AFIF DOMINGOS
Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros
Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo
São Paulo - SP

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

CGC : 33.376.989/0001-91

BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE JULHO DE 1993
Milhares de Cruzeiros

ATIVO

CIRCULANTE

Disponível	1.107.070.770	
Aplicações	46.479.388.983	
Créditos Operacionais	7.477.015.258	
Contas a Receber	1.036.092.057	
Despesas Antecipadas	612.648.518	56.712.215.586

REALIZAVEL A LONGO PRAZO

2.682.903.315

PERMANENTE

Investimentos	14.284.898.934	15.405.785.659
Imobilizado	1.120.886.725	

TOTAL DO ATIVO

74.800.904.560

PASSIVO

PROVISÕES TÉCNICAS

29.142.518.164

CIRCULANTE

Contas a Pagar	2.544.842.602	
Débitos Operacionais	6.091.457.907	
Provisões Diversas	2.364.578.344	11.008.573.284
Contas de Regularização	7.694.431	

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

6.947.269.395

RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS

41.444

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital	325.000.000	
Aumento de Capital sob Aprovação		
Reservas	27.544.914.102	27.702.502.273
Resultado a Apropriar	(167.411.829)	

TOTAL DO PASSIVO

74.800.904.560

Gerardo Cavalcanti Prata
Diretor Administrativo
e Financeiro

Magno Roberto de Almeida
Gerente Depto de Contabilidade
Téc. Cont. CRC-RJ 43692-9

(Nº 10.946 - 18-8-93 - CR\$ 8.445,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

19.8.93



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

São Paulo, 27 de Agosto de 1993.

BOLETIM - 016/93

N O T I C I A S

D A

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

1º ESTUDAR É PRECISO

A atual Diretoria da SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO está vivamente empenhada em difundir o ensino e o estudo das ciências do seguro no Estado de São Paulo. É preciso retomar a orientação, tanto no campo pessoal, como na área empresarial de que o crescimento autêntico do Mercado de Seguros no Brasil só se alcançará pelo aprimoramento da qualidade técnica dos profissionais que integram este segmento de trabalho.

O seguro é uma ciência moderna, com princípios próprios e embasada em diversas outras que lhe dão suporte, como o Direito, a Economia, a Matemática, a Estatística, a Medicina, a Engenharia, a Administração, a Contabilidade, a Mercadologia, etc.

A experiência tem demonstrado que aqueles que estudam o seguro e procuram melhorar seus conhecimentos, logo se entusiasma pela beleza e pela vastidão do campo de trabalho que antevêm e se aprimoram, e crescem e dificilmente deixam o ramo. E crescendo individualmente, o Mercado também cresce e o mundo melhora pela proteção patrimonial que o seguro oferece.

Procurando, assim, retomar o empenho em ver lotadas as salas de aula do Centro de Ensino da Rua São Vicente nº 181/182, da FUNENSEG/SBCS, com capacidade para 450 alunos em cada turno, a Diretoria resolveu instituir BOLSAS DE ESTUDO (parciais ou totais) para todos aqueles que não têm condições de pagar suas matrículas.

.../.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

A palavra de ordem agora é: "Só não estudará seguros em São Paulo quem não quiser". O "alto custo das matrículas" - expressão hoje tão desagradável e tão contraditória, não será problema na área do ensino e do estudo do seguro.

Estudar é o que importa.....o resto a Diretoria da S.B.C.S. resolverá na hora e da maneira certa.

Em anexo os Associados estão recebendo formulários para inscrição de candidatos a Bolsas de Estudos na S.B.C.S.. Deverão encaminhá-los, devidamente preenchidos ao Centro de Ensino, Rua São Vicente nº 181 - Bela Vista/SP.

2º CADASTRAMENTO DE PROFESSORES DE SEGUROS

A SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO está ampliando seu quadro de professores.

Aqueles profissionais do mercado que já lecionaram na S.B.C.S. e querem voltar à docência, bem como aqueles que se julgam em condições de lecionar nas diversas matérias dos diversos cursos, devem procurar o Sr. Agostinho - Telefone: 35-7869, no Centro de Ensino, e se cadastrarem ou recadastrarem.

Oportunamente será realizada reunião geral dos docentes de seguros em São Paulo. Será uma festa de conagração e de planejamento de trabalhos para os próximos meses.

3º ENTREGA DE CERTIFICADOS

No próximo dia 08 de setembro, 4a. feira, às 18:30 horas, no Auditório do Centro de Ensino da FUNENSEG/SBCS, Rua São Vicente, 182 - Bela Vista/SP, será realizada a entrega de certificados aos 103 candidatos aprovados no VI Exame para Corretores de Seguros, realizado pela FUNENSEG, em julho p.passado (Polo São Paulo). Será paraninfo da cerimônia o Dr. Angelo Arthur de Miranda Fontana, Conselheiro da SBCS e seu ex-Presidente no período 1991/1993. O orador da turma será Arthur Walter de Melo, ex-aluno da SBCS e que se classificou entre os primeiros, a nível nacional, recebendo cumprimentos da FUNENSEG. Após a cerimônia, a ITAÚ SEGUROS S.A. oferecerá um coquetel aos novos Corretores de Seguros de São Paulo.

.../.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

4º O SUPERINTENDENTE DA SUSEP E O PRESIDENTE DA FUNENSEG ESTIVERAM NO CENTRO DE ENSINO

Revestiu-se de brilho e calor humano a entrega dos certificados de aprovação aos 139 novos Corretores de Seguros, que realizaram seus exames em junho p. passado, no Estado de São Paulo.

Na noite de 19 de agosto corrente, com o Auditório do Centro de Ensino da FUNENSEG/SBCS completamente lotado, procedeu-se à entrega dos certificados de aprovação, tendo sido paraninfo o Dr. Antonio Cândido Sobrinho, Presidente da FUNENSEG e da FENACOR, que veio especialmente a São Paulo, para a cerimônia, acompanhado do Assessor da Presidência, Dr. Ivan da Mota Dantas, Diretor do Sindicato dos Corretores do Rio de Janeiro e ex-Diretor do IRB.

Além das principais autoridades do mercado de seguros de São Paulo e de professores, a cerimônia foi prestigiada também pelo Dr. Herbert Júlio Nogueira, Conselheiro Efetivo da SBCS e recentemente nomeado Superintendente da SUSEP pelo Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Fernando Henrique Cardoso. Falando na ocasião aos novos profissionais do seguro, o Dr. Herbert Júlio Nogueira mencionou que também ele fez o Curso para Habilitação de Corretores de Seguros, em São Paulo, em 1969, quando havia um convênio entre o IRB e a SBCS, tendo recebido seu título profissional e já exercido esta atividade na Presidência de uma das maiores corretoras de seguros do País. Após a cerimônia foi oferecido um coquetel pelo ITAÚ SEGUROS S.A.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO
JOSÉ FRANCISCO DE MIRANDA FONTANA
Presidente



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

CURSO PRETENDIDO: _____

DADOS CADASTRAIS

1 - EMPRESA

Razão Social: _____

Atividade : _____ CGC No. : _____

Endereço : _____

CEP. : _____ Cidade _____ Estado _____

Pessoa para Contato : _____

São Paulo,

Assinatura Diretoria/Gerência

2 - BOLSISTA

Nome : _____

Data Nasc. : ____/____/____ R.G. : _____ CPF. : _____

Cargo: _____ Data Admissão: ____/____/____

Salário: CR\$ _____ Grau Escolaridade: _____

Tel. para Contato: _____

Já fez o Curso Básico de Seguros da FUNENSEG? SIM NÃO

Assinatura

3 - PARA USO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

No.

PRESIDENTE

Visto
Tesouraria

SEDE: AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6º ANDAR - CEP 01035-000 - TELS.: (011) 223-7666 E 221-1607 (SP) - C.G.C. 62.203.642/0001-19
CENTRO DE ENSINO: RUA SÃO VICENTE, 181 - CEP 01314-010 - TELS.: (011) 35-3140 E 36-3149 - FAX: (011) 36-5175 (SP)

7º EXAME PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS.

Instruções Gerais

DATA

O 7º Exame para Habilitação de Corretores de Seguros vai acontecer em dois momentos: de 08 a 13 de novembro e de 06 a 11 de dezembro. A data em que o candidato prestará exame, dependerá do local em que ele optar como pólo de prova.

LOCAL

Ao fazer a inscrição, o candidato deverá optar por um dos pólos de prova assinalados na ficha de inscrição. A confirmação do local de prova será dada ao candidato através do cartão-confirmação, a ser retirado posteriormente no local de inscrição.

TAXA

A taxa de inscrição para o 7º Exame para Habilitação de Corretores de Seguros é de 30.000 IDTR. Esta taxa poderá ser paga até 30/09.

PAGAMENTO

No ato da inscrição, enviar à FUNENSEG o original identificado do comprovante bancário, junto com a Ficha de Inscrição e documentos.

Para os candidatos dependentes de exames anteriores, existem taxas diferenciadas. A taxa de inscrição poderá ser paga nos seguintes bancos, em nome da Fundação Escola Nacional de Seguros:

BRADESCO - Ag. Cinelândia/RJ nº 3176-3 - C/C nº 68.383-3

BAMERINDUS - Ag. Rio Branco/RJ - nº 0898 - C/C nº 04452-94

O depósito efetuado em cheque deverá ser do próprio candidato, sendo especificado no verso, em letra de imprensa:

- 7º Exame para Habilitação de Corretores de Seguros;
- O nome do candidato.

A TAXA DE INSCRIÇÃO DO EXAME NÃO SERÁ DEVOLVIDA, SALVO SE HOUVER CANCELAMENTO DO MESMO PELA FUNENSEG.

INSCRIÇÕES

- Período: até 30 de setembro de 1993
- Idade mínima: 21 anos completos em novembro de 1993.
- Nacionalidade: brasileira ou estrangeira com residência permanente no país.
- Documentação exigida:
 - 02 retratos 3x4 recentes
 - Original do comprovante bancário da taxa de inscrição
 - Xerox da carteira de identidade e CPF
 - Xerox do comprovante de conclusão do primeiro curso autenticado

INSCRIÇÕES POR CORRESPONDÊNCIA

Os candidatos que não pertencerem aos pólos indicados poderão se inscrever por correspondência, devendo encaminhar toda documentação acima discriminada à FUNENSEG/RJ (Rua Senador Dantas, 74 - 5º andar, CEP: 20031-201), via ECT (SEDEX).

HORÁRIO

As provas ocorrerão de 2ª a 6ª-feira, das 19:00 às 22:00, e sábado, das 15:00 às 18:00, horário de Brasília, conforme discriminado abaixo:

ETAPAS	CONTEÚDO
1ª	Teoria Geral do Seguro, Matemática, Direito e Legislação do Seguro e Contabilidade.
2ª	Automóvel / RCF-V / APP e Responsabilidade Civil Geral.
3ª	Incêndio, Riscos de Engenharia, Lucros Cessantes e Seguro Habitacional.
4ª	Transportes Nacionais e Internacionais, Seguro de Crédito, Cascos Marítimos, Seguro Aeronáutico e Seguro Agrícola/Rural.
5ª	Seguro de Pessoas: Vida (Individual e Grupo) e Acidentes Pessoais (Individual e Coletivo), Riscos e Ramos Diversos, Seguro Saúde e Previdência Privada.
6ª	Legislação e Organização Profissional e Técnicas de Venda e Marketing.

 **FUNENSEG** FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS

MAIORES INFORMAÇÕES EM SÃO PAULO : (011) 35.3140 e 35.3149

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO
Em Convênio com a
FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS - FUNENSEG

CURSOS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	INÍCIO PREVISITO	CUSTOS Cr\$	OBSERVAÇÕES
INICIAÇÃO					
* Curso Básico de Seguros Turma "B"	134 meses	01 à 10/09/93	13/09/93	De acordo com reajuste alconhecimentos básicos sobre ser divulgado seguros, visando uma formação pela FUNENSEG introdutória técnica para os diferentes ramos de seguros.	
QUALIFICAÇÃO					
* Curso de Habilitação para Comissário de Avarias	214 meses	Prorrogado até 15/09/93	20/09/93	35.930,00 vista matrícula 16.570,00 14 parcelas de 1.930,00	Possibilita a aquisição de conhecimentos a níveis teórico e prático e desenvolver habilidades específicas e necessárias à qualificação e ao aperfeiçoamento do profissional que pretende atuar ou atua no ramo.
INTENSIVOS					
* C. Intensivo de Pessoas	45 dias	Prorrogados até 15/09/93	set. /93	17.200,00	Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos fundamentais, a nível teórico e prático, visando desenvolver habilidades necessárias à atuação na carteira.
* C. Intensivo de Incêndio	21 dias		set. /93	15.500,00	

Em breve estaremos lançando os Cursos:
Seguro de Riscos de Engenharia e Riscos Operacionais, Reg. e Liq. de Sinistros do Ramo Incêndio e Contabilidade de Seguros e Análise Financeira.

OBSERVAÇÃO :

-- Maiores informações poderão ser obtidas no Centro de Ensino da FUNENSEG /SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO.
Centro de Ensino: Rua São Vicente, 181 - Cep: 01314/010/SP
Telefones: (011) 35-3140 - 35-3149 e 35-0482 - FAX.: (011) 36-5175.



Instituto
de Estudos
Avançados de
Gerência de Riscos

Uma divisão do QSP - Centro Brasileiro
da Qualidade, Segurança e Produtividade

PROGRAMA MODULAR DE TREINAMENTO PARA PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE SEGURO E SEGURANÇA

1. Workshop: **NOVOS MÉTODOS DE PREVENÇÃO DE PERDAS E DESPERDÍCIOS NA EMPRESA**
Abordagem integrada:
Segurança - ISO 9.000 - Qualidade Total

Programa: Correlação ISO 9.000 x Qualidade Total. Adequação das áreas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente à ISO 9.000. Fundamentos e benefícios da Reengenharia de Processos. Critérios de Excelência: objetivos e conceitos-chave. Gerenciamento Total de Perdas: estrutura conceitual e premissas básicas. Custos de não-conformidades. Avaliação de perdas e seu impacto nos lucros da empresa. Requisitos-chave e formas de implementação de um Programa Integrado de Prevenção de Perdas e Desperdícios; metodologia e técnicas recomendadas. Análise de Perdas e Desperdícios Potenciais.

Duração: 2 dias consecutivos

2. Curso: **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE RISCOS OPERACIONAIS E RISCOS NOMEADOS**

Programa: Análise crítica dos Seguros de Riscos Operacionais e Riscos Nomeados. Confiabilidade de sistemas e equipamentos: tipos de falhas; tempo médio entre falhas; distribuições de probabilidade; sistemas em série; redundância ativa e passiva. Análise de Arvore de Falhas: características principais; desenvolvimento; álgebra Booleana; aplicação de dados quantitativos; erro humano. Análise de conseqüências de incêndios, explosões e liberações tóxicas.

Duração: 3 dias consecutivos.

3. Curso: **MÉTODOS CIENTÍFICOS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Programa: Os processos da Gerência de Riscos. Principais técnicas de identificação e análise de riscos. A ciência Estatística: revisão. Riscos e probabilidades: risco objetivo e risco subjetivo. Distribuições de probabilidade: Perda Máxima Possível; Valor Esperado de Perda e Perda Máxima Provável; distribuição binomial; distribuição de Poisson; distribuição exponencial; distribuição normal. Previsão de perdas por estatísticas: distribuição amostral/erro padrão; a Lei dos Grandes Números; precisão na previsão de perdas. Seguro ou Auto-Seguro? Valor econômico do seguro. Definição de níveis de franquia.

Duração: 2 dias consecutivos.



4. Curso: **ANÁLISE DE RISCOS DE PROCESSOS**

Programa: A evolução da Segurança: da reparação de danos à Gerência de Riscos. Otimização de despesas com Seguros. Relações de causa e efeito de acidentes reais e potenciais. Incidentes críticos. Indicadores da segurança de processos. *What-if/Checklist*. APR - Análise Preliminar de Riscos. AMFE - Análise de Modos de Falha e Efeitos. HAZOP - Estudo de Riscos e Operabilidade. Como aplicar as técnicas de análise de riscos na empresa.

Duração: 3 dias consecutivos.

COORDENADOR

FRANCESCO DE CICCÒ - Engenheiro especializado em *Total Loss Control*, Gerência de Riscos, Confiabilidade e Segurança de Sistemas. Possui 18 anos de experiência na área de prevenção. Autor de diversos artigos e publicações relacionadas ao tema. Examinador do Prêmio Nacional da Qualidade - 1993. Diretor-Executivo do QSP/IEA GR.

CALENDÁRIO E PREÇOS

MES	DATAS	EVENTO	INSCRIÇÃO(US\$)(*)
Setembro	21 e 22	Prevenção de Perdas e Desperdícios	180,00
Outubro	05 a 07	Avaliação de Riscos Operacionais	270,00
Novembro	22 e 23	Métodos de Gerenciamento de Riscos	180,00
Dezembro	08 a 10	Análise de Riscos de Processos	270,00

(*) Converter para cruzeiros reais pelo dólar comercial de venda da data do pagamento. Preços válidos para pagamentos efetuados com, no mínimo, 18 dias de antecedência da data de início do evento. Taxa de inscrição inclui: almoços, coffee-breaks, estacionamento e material didático.

RESERVAS E INSCRIÇÕES

- Fones: (011) 881-7074 e 881-7953. Fax: (011) 881-8618.

APOIO

- Sindicato das Empresas de Seguro e Capitalização do Estado de São Paulo.
- Revista Seguros & Riscos.
- Revista Proteção.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO

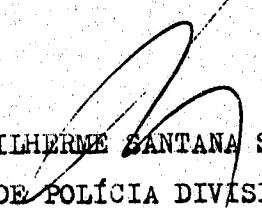
DIVISÃO DE INVESTIGAÇÕES SOBRE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS E CARGAS
D I V E C A R / D E I C

São Paulo, 02 de agosto de 1.993

SENHOR DIRETOR:

Pelo presente, estamos encaminhando a V. Sa., a estatística mensal dos veículos furtados, roubados e localizados, durante o mês de julho do corrente ano.

No ensejo, reiteramos a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e consideração.


DR. GUILHERME SANTANA SILVA
DELEGADO DE POLÍCIA DIVISIONÁRIO
D I V E C A R

AO ILMO. SENHOR
DIB A. CONTIN
DA SUL AMÉRICA SEGUROS
SÃO PAULO



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE INVESTIGAÇÕES SOBRE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS E
CARGAS - D I V E C A R / D E I C

<u>DIA</u>	<u>HORA</u>	<u>FURTO</u>	<u>ROUBO</u>	<u>TOTAL</u>	<u>ENCONTRO</u>
01/02	07:00 07:00	273	110	383	181
02/05	07:00 07:00	679	245	924	351
05/06	07:00 07:00	258	085	343	168
06/07	07:00 07:00	255	106	361	205
07/08	07:00 07:00	259	093	352	191
08/12	07:00 07:00	906	361	1297	157
12/13	07:00 07:00	229	094	323	204
13/14	07:00 07:00	266	113	379	183
14/15	07:00 07:00	308	097	405	189
15/16	07:00 07:00	052	018	070	042
16/19	07:00 07:00	200	066	266	094
19/20	07:00 07:00	061	038	099	069
20/21	07:00 07:00	078	040	118	047
21/22	07:00 07:00	231	097	328	145
22/23	07:00 07:00	235	083	318	177



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE INVESTIGAÇÕES SOBRE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS E CARGAS - D I V E C A R / D E I C

<u>DIA</u>	<u>HORA</u>	<u>FURTO</u>	<u>ROUBO</u>	<u>TOTAL</u>	<u>ENCONTRO</u>
23/26	07:00 07:00	689	232	921	351
26/27	07:00 07:00	243	092	335	152
27/28	07:00 07:00	305	103	408	188
28/29	07:00 07:00	241	111	352	165
29/30	07:00 07:00	244	116	360	188
30/02	07:00 07:00	711	243	954	307
	07:00 07:00				

FURTO	6.723	72,56%
ROUBO	2.543	27,44%
TOTAL	9.266	
ENCONTRO	3.754	40,51%

PORTARIA Nº 87, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo/SUSEP nº 001-1400/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida nos artigos 5º e 16 do Estatuto Social da SEGURADORA AMÉRICA DO SUL S/A, com sede na cidade de São Paulo-SP, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 4.701.055.290,00 (quatro bilhões, setecentos e um milhões, cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa cruzeiros) para Cr\$ 63.707.202.900,00 (sessenta e três bilhões, setecentos e sete milhões, duzentos e dois mil e novecentos cruzeiros), mediante a apropriação de reservas disponíveis, incluída a correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 26 de março de 1993 e Assembléia Geral Extraordinária de 14 de maio de 1993.

ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

PORTARIA Nº 80, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo SUSEP nº 003-109/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da BANORTE SEGURADORA S/A, com sede na cidade de Recife-PE, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros) para Cr\$ 90.000.000.000,00 (noventa bilhões de cruzeiros), mediante a apropriação de reservas disponíveis, incluída a correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 30 de março de 1993.

ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

PORTARIA Nº 59, DE 25 DE MAIO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 006-089/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida nos artigos 5º e 9º e 33 do Estatuto Social da COMPANHIA UNIÃO DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade de Porto Alegre-RS, dentre elas a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 16.444.759.968,00 (dezesseis bilhões, quatrocentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta e oito cruzeiros) para Cr\$ 202.177.684.800,00 (duzentos e dois bilhões, cento e setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), mediante a apropriação de parte da correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 29 de março de 1993.

ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 23.6.93

PORTARIA Nº 56, DE 25 DE MAIO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo/SUSEP nº 006-096/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO JUL, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 9.584.885.905,50 (nove bilhões, quinhentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) para Cr\$ 117.832.965.016,91 (cento e dezessete bilhões, oitocentos e trinta e dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, dezesseis cruzeiros e noventa e um centavos), mediante a apropriação da correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 31 de março de 1993.

ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

PORTARIA Nº 81, DE 14 DE JUNHO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo/SUSEP nº 001-1025/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da BOZANO, SIMONSEN SEGURADORA S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 7.360.000.000,00 (sete bilhões, trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 90.480.000.000,00 (noventa bilhões, quatrocentos e oitenta milhões de cruzeiros), mediante a apropriação de parte da correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 1993.

ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 24.6.93

PORTARIA Nº 55, DE 25 DE MAIO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73 de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo SUSEP nº 001-1502/93, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto Social da VERA CRUZ SEGURADORA S/A, com sede na cidade de São Paulo-SP, dentre elas a relativa ao aumento de seu capital social de CR\$ Cr\$ 20.073.054.820,00 (vinte bilhões, setenta e três milhões, cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte cruzeiros) para Cr\$ Cr\$ 246.777.253.625,00 (duzentos e quarenta e seis bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros), mediante o aproveitamento de reservas disponíveis, incluída a correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 30 de março de 1993.

ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

PORTARIA Nº 65, DE 26 DE MAIO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 007-070/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da COMPANHIA DE SEGUROS MINAS-BRASIL, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, relativa ao aumento de seu capital social de CR\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros) para CR\$ 250.000.000.000,00 (duzentos e cinquenta bilhões de cruzeiros), mediante a apropriação de reservas disponíveis, incluída a correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 29 de março de 1993.

ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 25.6.93

PORTARIA Nº 91, DE 17 DE JUNHO DE 1993
O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-1606/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida nos artigos 39 e 79 do Estatuto Social da SEGURADORA BRASILEIRA MOTOR UNION AMERICANA S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, dentre elas a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$19.000.000.000,00 (dezenove bilhões de cruzeiros) para Cr\$233.619.000.000,00 (duzentos e trinta e três bilhões, seiscentos e dezenove milhões de cruzeiros), mediante a apropriação de parte da correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 25 de fevereiro de 1993.

ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

PORTARIA Nº 92, DE 17 DE JUNHO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-1491/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 59 do Estatuto Social da GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$15.219.200.000,00 (quinze bilhões, duzentos e dezenove milhões e duzentos mil cruzeiros) para Cr\$187.098.000.000,00 (cento e oitenta e sete bilhões e noventa e oito milhões de cruzeiros), mediante a apropriação de parte da correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 22 de março de 1993.

ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 25.6.93

PORTARIA Nº 72, DE 2 DE JUNHO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 0005-401/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 59 do Estatuto Social da FINASA SEGURADORA S/A, com sede na cidade de São Paulo - SP, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$14.803.706.800,00 (quatorze bilhões, oitocentos e três milhões, setecentos e seis mil, oitocentos cruzeiros) para Cr\$181.991.177,000,00 (cento e oitenta e um bilhões, novecentos e noventa e um milhões, cento e setenta e sete mil cruzeiros), mediante a apropriação de parte da correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 30 de março de 1993.

ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 28.6.93

PORTARIA Nº 50, DE 25 DE MAIO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 81.402, de 23 de fevereiro de 1978, e o que consta do processo SUSEP nº 001-1451/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 59 do Estatuto Social da NOROESTE PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A, com sede na cidade de São Paulo - SP, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$1.550.000.000,00 (um bilhão, quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros), mediante a apropriação de reservas disponíveis, incluída a correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 30 de março de 1993.

ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 29.6.93

PORTARIA Nº 77, DE 11 DE JUNHO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO DA SUSEP, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº008-010/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da J.MALUCELLI SEGURADORA S/A, com sede na cidade de Curitiba - PR, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$414.056.000,00 (quatrocentos e quatorze milhões e cinquenta e seis mil cruzeiros) para Cr\$3.887.098.000,00 (três bilhões oitocentos e oitenta e sete milhões e noventa e oito mil cruzeiros), mediante a subscrição em dinheiro e incorporação de bens imóveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 1992.

ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

PORTARIA Nº 118, DE 11 DE JUNHO DE 1993

O SUPERINTENDENTE INTERINO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando das competências delegadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Indústria e Comércio, através da Portaria MIC nº 174, de 16 de julho de 1976, e o que consta do artigo 3º do Decreto nº 83.483, de 23 de maio de 1979 e pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73 de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo/SUSEP/Nº008-188/93, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto Social da COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL, com sede na cidade de Curitiba-PR, conforme deliberações de seus acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, cumulativamente, em 30 de março de 1993 e Assembléia Geral Extraordinária de 13 de abril de 1993, destacadas as seguintes:

I - Aumento de seu capital social de Cr\$3.000.004.850,27 (três bilhões, quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte e sete centavos) para Cr\$ 90.245.521.000,00 (noventa bilhões, duzentos e quarenta e cinco milhões e quinhentos e vinte e um mil cruzeiros), mediante a apropriação da correção monetária do capital e subscrição em dinheiro; e

II - Transferência do controle acionário da APAS- Associação dos Funcionários Aposentados do BANESTADO e Associação BANESTADO para ASBAN S/A - Participações e Sul América Terr. Marit. e Acidentes Cia de Seguros.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO

PORTARIA Nº 93, DE 17 DE JUNHO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-1.646/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 4º do Estatuto Social da SEGURADORA BRASILEIRO-IRAQUIANA S/A - SBI, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$7.779.560.000,00 (sete bilhões, setecentos e setenta e nove milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros) para Cr\$101.426.680.000,00 (cento e um bilhões, quatrocentos e vinte e seis milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros), mediante a apropriação de reservas disponíveis, incluída a correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 30 de março de 1993.

ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 29.6.93

**COMO UTILIZAR
MELHOR O SEU
SEGURO**

THEREZINHA CORRÊA*

Muita gente, quando vende o carro a um particular, imagina que o seguro contra roubo ou acidente se transfira automaticamente para o novo proprietário. Errado. Se não forem cumpridos requisitos básicos, nem o vendedor titular da apólice nem o comprador terão direito a receber qualquer indenização em caso de sinistro. A transferência do seguro só terá validade se a mudança de propriedade for comunicada, imediatamente e por escrito, à seguradora, e se esta concordar em transferir a apólice para o novo dono.

Se não houver a comunicação, ambos perderão direito ao seguro. Um, porque não sendo mais dono, não está exposto ao risco. O outro, por não ter sido integrado na apólice, não faz parte do contrato e este, como é

sabido, só vincula as partes contratantes. A transferência da apólice favorece financeiramente o comprador do veículo, pois o seguro já contratado é mais barato do que um seguro novo. É certo que o segurador excluirá do preço o "bônus", aquele desconto concedido ao segurado que não causa sinistros, pois este benefício é pessoal e intransferível. Mas ainda assim economizará o IOF — Imposto sobre Operações Financeiras, o custo da apólice, e o prêmio sobre o risco até que se esgote a vigência da apólice.

É preferível que o segurado reserve a apólice para o veículo que ele adquiriu em substituição ao que vendeu. Vender carro com seguro? Só se houver certeza de não comprar outro a curto prazo.

*** Advogada especializada em Direito do Seguro**

Escreva contando suas dúvidas:
Jornal da Tarde, coluna "Seguros"
Av. Eng. Caetano Álvares, 55, CEP
02538-900, São Paulo, SP

JORNAL DA TARDE

06.8.93

COMO ESCOLHER MELHOR O SEU SEGURO

HAYDÉE ZEMELLA*

Ceder aos apelos comerciais e fazer seguro de vida no Exterior, em dólar, pode ser o início de problemas para o consumidor desavisado. A contratação de seguros no Exterior só é permitida para risco cuja aceitação não convenha ao interesse nacional, ou que não tenha cobertura oferecida por seguradora em funcionamento no País. Mesmo não havendo seguradora oferecendo cobertura para o risco que se queira segurar, para contratar seguro no Exterior deve-se, antes, obter aprovação do Instituto

de Resseguros do Brasil.

Na hipótese de se concretizar o negócio, é bom saber que a multa pelo desrespeito à proibição é o pagamento de importância igual ao prêmio já pago pelo seguro ilegalmente contratado.

Confiança é o produto mais importante que uma seguradora tem para oferecer, cabendo perguntar se merece credibilidade — intermediário e segurador, que oferecem um negócio ilegal. E o que dizer sobre a garantia que o consumidor pode ter quanto à solidez de uma empresa tão distante? E o intermediário do negócio? Terá ele interesse e capacidade legal para representar, lá fora, os legítimos interesses do segurado perante a seguradora estrangeira, na hora de o consumidor requerer o pagamento da indenização?

A regra é contratar legalmente seu seguro de vida, oferecido por

uma das seguradoras que operam dentro do Sistema Nacional de Seguros Privados, que tenha seus valores corrigidos pelo índice que você pactuar com ela, que você possa acompanhar em seu funcionamento, que tenha suas operações lastreadas em sólido patrimônio e reservas técnicas que são a garantia do pagamento de sua indenização, e que esteja próxima de você no principal momento do contrato de seguros, que é a satisfação de suas expectativas.

Fica o alerta: a recessão é fenômeno mundial e tem afetado, também, as empresas do Primeiro Mundo.

* Técnica em seguros.

Escreva contando suas dúvidas:
Jornal da Tarde, Edifício Seguros,
av. Eng. Caetano Álvares, 95, CEP
02598-900, São Paulo, SP

JORNAL DA TARDE

09.8.93

Proposta indecente

LUIZ MENDONÇA

A ninguém é dado conhecer a duração da própria vida. Isso é segredo absoluto e inviolável da existência de cada indivíduo. Algo desse segredo, no entanto, é revelado em análise mais abrangente que a individual, abordando: os agrupamentos humanos ao campo de observação; a sobrevivência como fenómeno coletivo.

O método estatístico é o instrumento desse tipo de análise; e de ambos, método e análise, se vale um ramo da matemática (a atuária) para dar sólida e confiável base técnica ao seguro de vida. Tal seguro, se não tira do indivíduo a incerteza da duração da própria vida, a ele pelo menos dá a tranquilidade de saber que, em época alguma, resultarão incertezas financeiras daquela insolúvel incógnita biológica.

Duas realidades são de conhecimento comum e geral, porque evidentes por si mesmas: óbitos numerosos ocorrem diariamente, distribuídos por diferentes grupos etários; muito mais numerosos, todavia, são os ocorridos nos grupos de idade mais avançada, pela simples e inevitável razão de que a vida se torna cada vez mais curta para o indivíduo, na medida em que o tempo passa.

São essas realidades humanas, visíveis para o leigo a olho nu, que se empregam na construção do seguro de vida, dos alicerces à argamassa, dando base técnica à instituição e equidade às tarifas praticadas; no mundo inteiro, convém frisar, não apenas no Brasil.

Equidade tarifária significa, é óbvio, preço justo do seguro de vida para cada grupo etário, segundo o respectivo índice de sobrevivência, espécie de média trabalhada pela matemática atuarial à base de um produto estatístico, a tábua de mortalidade.

Equidade não é isso para o empresário que resolveu escrever um panfleto sobre seguro de vida, dando-lhe recente publicação como matéria paga em alguns jornais do País. Para ele, preço justo é proposta indecente.

Por ardid de panfletário ou por grosseiro erro de quem não sabe fazer conta, disse ele que a última mensalidade paga, pelo seguro que atinge 100 anos de idade, será praticamente o valor do seguro a ser recebido pela família.

Nesse cálculo esdrúxulo, confunde-se taxa com mensalidade. E porque, na apólice do abastado articulista que se dá ao luxo de custear matéria paga, haveria cláusula estipulando reajuste anual na taxa (de 8% após a idade de 60 anos, de 10% após os 70), chegou ele ao resultado incrível de um empate entre mensalidade e capital seguro.

Salta aos olhos que na prática os mais diferentes grupos de pessoas se formam com distintos perfis etários, isto é, com diferenças de idade média, fator determinante da taxa de seguro. Além disso há na prática os chamados grupos fechados (como os de empregados da mesma empresa), de acesso estrito, à base de critérios que em geral privilegiam os mais jovens e excluem o propósito da contratação de seguro; e há os grupos abertos, de livre acesso e por isso vulneráveis à entrada de candidatos que na realidade visam tão-só à compra de um seguro. Em nenhuma hipótese, todavia, as tarifas praticadas pelas seguradoras levam a taxas exorbitantes. Taxa bastante comum nessas tarifas para a idade de 60 anos é a de 0,002% (dois cruzeiros de mensalidade por mil de capital seguro). Nesse caso, com os reajustes anuais referidos pelo empresário-articulista, a taxa do seguro de 100 anos seria a de 7,5% (sete cruzeiros e cinquenta centavos de mensalidade, por mil de capital seguro).

Em suma, seja qual for a taxa praticada, ela e seus reajustes nunca levarão a mensalidade a igualar o capital seguro.

Dito e explicado tudo isso, conclui-se que o justo e equitativo no seguro de vida, em matéria tarifária, é estipular preço em função da idade do segurado. Proceder de forma contrária, igualando menos idosos e mais idosos, ou aproximando as respectivas taxas de seguros, para os menos idosos é que constituiria proposta indecente.

Apólice para embarcações vigora com preço reduzido

A Superintendência de Seguros Privados (Susep) negou ontem que as reformulações feitas no seguro obrigatório de embarcações (Dpem) desestimulam as seguradoras de operar nesse mercado. Apesar da queda de preços, de até 82% para pequenas embarcações, o coordenador do Departamento Técnico-Atuarial da Susep, José Antonio Valente Perez, não crê que as seguradoras ignorem um mercado potencial representado por cerca de 450 mil embarcações, segundo estimativas da Marinha. Para ele, o produto será comercializado normalmente, inclusive na região Amazônica.

O seguro obrigatório de embarcações entrou em vigor no último dia 23 de julho, depois de sucessivos adiamentos. A principal controvérsia sempre foi o preço, considerado, inicialmente, caro demais pelo consumidor. Agora, são as seguradoras que reclamam. Elas entendem que as taxas foram excessivamente reduzidas, a ponto de não compensar operar com o novo seguro, que oferece coberturas de morte, invalidez e reembolso de

despesas médico-hospitalares.

Segundo José Perez, como a contratação do seguro é obrigatória, as empresas de armação que não disporem da apólice estão sujeitas a multas correspondentes ao dobro do prêmio anual. Distribuídos em sete faixas, os prêmios do seguro variam de CR\$ 982,79 até CR\$ 35 mil.

Embora admita que houve redução no prêmio comercial praticado atualmente, em relação às taxas do projeto original, José Perez considerou difícil quantificar o percentual de queda. Isso porque as embarcações foram reencadradas nas diversas classes (por coincidência as sete faixas do projeto anterior), graças à simplificação ocorrida nas normas do seguro. Distribuídas em comerciais e não-comerciais, as embarcações têm o prêmio comercial fixado com base em seu tipo, serviço realizado e capacidade de lotação. O jetski, por exemplo, anteriormente incluído na classe três, hoje figura na categoria número cinco.

Especialistas do mercado, contudo, garantem que os preços des-

pençaram. As embarcações enquadradas na classe sete vão pagar cerca de 71% a menos pelo seguro, comparado pelo projeto original. Esta é a menor redução. A maior, de 93%, ficou com a classe três, seguida da quatro, com redução ao redor de 91%.

Para José Perez, as seguradoras, apesar da diminuição de taxas, poderão trabalhar sem sobressaltos com a apólice de embarcações. "Houve uma preocupação, durante o processo de revisão, de dar uma boa margem de segurança para as seguradoras, de modo a controlar suas perdas. E tenho certeza de que o prêmio do seguro não foi mal calculado", assegurou ele.

Segundo ele, com base em dados fornecidos pela Marinha, o número de mortes provocadas por acidentes com embarcações ficou pouco acima de 100 anualmente. Em 1990, registraram-se 105 óbitos e 40 pessoas acidentadas.

No ano seguinte, computaram-se 108 mortes e 60 feridos; e em 92, 111 pessoas morreram e outras 53 sofreram acidentes provocados por embarcações.

Catástrofe tem cobertura do IRB

O Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) oferecerá ao mercado planos de resseguro para o seguro obrigatório de embarcações (Dpem), que prevêem duas coberturas distintas: a de catástrofe e a de mortes por embarcações não identificadas. A normatização dos planos será anunciada pelo IRB nos próximos dias.

Para suportar as perdas decorrentes das duas coberturas, o ressegurador pretende criar um fundo para cada uma delas. O fundo do resseguro de catástrofe, acidentes que envolvem dez ou mais de mortes, receberá contribuições das

seguradoras equivalentes a 3% dos prêmios de seguros arrecadados, até atingir a cifra de US\$ 10 milhões. A partir daí, a contribuição é suspensa, mas retomada quando 10% desses recursos forem consumidos com o pagamento de indenizações.

Já o fundo para mortes provocadas por embarcações não identificadas será constituído com o recolhimento de 2% dos prêmios arrecadados pelas seguradoras, até o limite de US\$ 1 milhão. Quando este teto for atingido, a contribuição é suspensa, só retomando quando a perda máxima alcançar 25% des-

se valor. Além disso, as empresas seguradoras terão que pagar ao IRB mais 10% dos prêmios puros por força do resseguro por quota.

Segundo o gerente da Divisão de Vida e Acidentes Pessoais do IRB, Waldemar Batista Júnior, um dos pontos do projeto ainda pendente é o do prazo de restituição de sinistros às seguradoras, previsto para acontecer inicialmente em 48 horas. Este prazo, segundo ele, possivelmente será dilatado, uma vez que existem dificuldades operacionais para o IRB cumpri-lo.

COMO ESCOLHER MELHOR O SEU SEGURO

THEREZINHA CORRÊA*

O seguro paga? Essa dúvida sempre assalta o segurado quando ocorre um sinistro. Contrata o seguro para garantir a reposição de seu patrimônio mas não tem certeza do recebimento da indenização até que a companhia de seguros se defina a respeito.

Se contasse com informações suficientes, saberia de antemão o que esperar do seguro. Algumas regras são básicas e se aplicam a todas as modalidades de seguros:

1) a indenização é devida se os prejuízos forem decorrentes de riscos expressamente cobertos e amparados pela apólice;

2) não cabe indenização se o evento danoso figurar como "risco excluído" nas cláusulas

do contrato de seguro;

Pelos riscos cobertos o segurado paga o prêmio, preço que o segurador recebe para assumir o compromisso de indenizar caso aconteça o sinistro.

Mas os riscos excluídos, que o segurador não quis ou não pôde assumir, estão fora da garantia da apólice. A exclusão sempre se refere a riscos não abrangidos pelo contrato. Por eles o segurado, como é evidente, nada paga.

Como saber, na prática, se determinado evento está segurado?

É simples. Leia a apólice, cuja primeira cláusula enuncia os riscos que são suportados pelo segurador.

As cláusulas seguintes enumeram, às vezes exaustivamente, os riscos excluídos, para reforçar o que não está amparado pela apólice.

Mas não basta saber se o risco está protegido. Para exigir o pagamento do sinistro é preciso

que o segurado tenha cumprido as obrigações que assumiu ao contratar o seguro. O segurado assumiu ao contratar o seguro, sob pena de perda de direito à indenização. Assim, deve pagar o prêmio, usar de boa fé ao prestar informações ao segurador, abster-se de agravar o risco, não fraudar o seguro, não provocar deliberadamente o risco e comunicar o sinistro.

Concluindo: se o risco estiver amparado pela apólice e se o segurado tiver cumprido sua parte no contrato, o consumidor pode estar certo de que o segurador não tem como eventualmente recusar o pagamento da indenização.

* Advogada especializada em Direito do Seguro.

ESCREVA PARA O JT
Nosso especialista
vai tirar suas dúvidas.
Jornal da Tarde, coluna "Seguro",
Av. Eng. Caetano Álvares, 55, CEP
02598-900, São Paulo, SP.

JORNAL DA TARDE - 13.8.93

COMO ESCOLHER MELHOR O SEU SEGURO

HAYDÉE ZEMELLA

A crescente conscientização do público consumidor e a concorrência cada vez mais acentuada que se instalou no setor de seguros determinaram, entre outras soluções, uma nova posição das seguradoras quanto à formação de sua política de mercado. Hoje dá-se ênfase predominantemente à estratégia para atrair e manter em níveis crescentes a massa de segurados, através da boa qualidade dos serviços oferecidos.

Pressionadas, as seguradoras passaram a pesquisar todos os aspectos que envolvem os planos de saúde, bem como as expectativas

do consumidor, para lançar produtos com características inéditas.

Da convergência desses interesses, aliada à falência da assistência médica prestada pelo Estado, as seguradoras passaram a ofertar, a seus segurados e a novos clientes, coberturas especiais. Elas vão desde o simples redimensionamento dos prazos de carência para coberturas tradicionais até serviços revestidos de alta sofisticação, com aproveitamento de tecnologias avançadas.

Diante desse quadro, ao consumidor de seguro de vida, de saúde ou outro qualquer cabe apenas se informar com quem e o que está contratando e, para não errar, estar atento.

Ao assinar a proposta, que é seu pedido de cobertura e resultará na emissão da apólice pela seguradora, solicite de seu corretor

de seguros orientação sobre como utilizar esses serviços, maximizando o prêmio que será pago à seguradora que opera o plano escolhido.

Não se oriente apenas pela propaganda. A complexidade e extensão das coberturas especiais, para ser usufruídas, terão de estar descritas como garantidas na apólice, e bem compreendidas por quem delas vai se utilizar.

O produto inovador é sempre atraente, mas é preciso que sua prestação esteja clara e expressamente mencionada para evitar frustrações e desentendimentos.

* Técnica em seguros

ESCREVA PARA O JT
Nosso especialista
vai tirar suas dúvidas.
Jornal da Tarde, coluna "Seguro",
Av. Eng. Caetano Álvares, 55, CEP
02598-900, São Paulo, SP.

JORNAL DA TARDE - 16.8.93

Bisbilhotando os Arquivos do Smera

Caso II

“A SAGA DO MALTEZA S” (15) - Conclusão

LUIZ LACROIX LEIVAS *

Ao longo de 15 Capítulos que despertaram inusitado interesse por parte dos leitores habituais desta coluna, face o sem número de manifestações recebidas, fomos divulgando a narrativa cheia de graça do nosso caro Amigo, o Advogado e brilhante Comissário de Avarias do Porto de Santos, o SÍLVIO ROBERTO SMERA, sobre o encalhe, a varação, na Praia do Gi, em Laguna, no litoral de Santa Catarina, há quatorze anos atrás, do cargueiro grego, “MALTEZA S”, o qual guardava em seus porões, carregada no porto de Rosário, na Argentina, uma volumosa partida de milha, destinada ao porto de Gênova, na Itália. A exemplo do ocorrido com o cargueiro “AIS GIORGIS”, sinistrado no porto de Santos e até hoje ali atravancando o canal, desde o incêndio que vitimou há 19 anos atrás, o SMERA funcionou no caso na qualidade de Comissário de Avarias, convocado pelas seguradoras de carga e/ou do casco dos barcos. De seus cativantes relatos ocupou-se esta

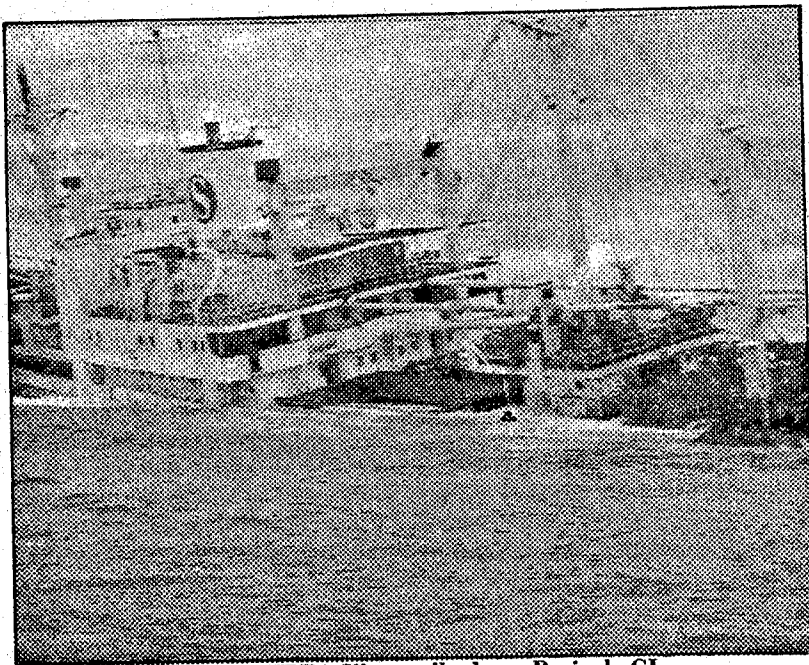
coluna durante os referidos Capítulos e transcrevemos a seguir as palavras finais da peça do julgamento do Tribunal Marítimo sobre o evento:

... “O Comandante é, portanto, responsável pelo precário estado de conservação do seu navio, que deu origem ao encalhe. Não agiu dentro das boas normas e da tradição marinheira, para salvar seu navio. Nos Autos, nada consta sobre a Ação da Armadora ou dos seus Agentes. Desta forma, a Santo Maritime S.A. é também responsável por ter se omitido desde o momento do acidente até a presente data, contribuindo para o agravamento da situação que culminou com o abandono do navio e perda total da carga.

Isto posto,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade; a) quanto à natureza e extensão do acidente: água aberta e encalhe, abandono do navio e perda total da carga; b) quanto à causa determinante: negligência e omissão; c) julgar culpados os representados, incursos nas letras “a” e

.../.



O "MALTEZA S", encalhado na Praia do GI

"b" do art. 14, da Lei 2.180 de 1954, aplicando, à primeira, a pena de multa de 50 (cinquenta) valores de referência e, ao segundo, a de 10 (dez) valores. Custas, na forma da Lei e honorários de Advogado "ad hoc", no máximo legal.

O Exmo. Juiz Relator aplicava à Armadora a pena de 10 (dez) valores de referência e um segundo julgador deixava pena à Armadora por julgá-la não jurisdicionada ao Tribunal e reduzia a condenação do Comandante em honorários de advogado para o mínimo legal." F I M.

Portanto, desce aqui o pano sobre "A SAGA DO MALTEZA S" e prometemos, em prazo não muito longo, retornar com novos relatos do "poeta Smera", para regalo e instrução dos aficionados do seguro de

Transportes, clientes destas linhas.
REGISTROS:

01. FESTA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DA APTS: Constituiu brilhante sucesso, tendo sido literalmente ocupados por entusiasta e interessada audiência os salões do Hilton Hotel, onde se realizaram as solenidades e o cocktail servido aos convidados. Foi ouvida com especial atenção a palestra do Presidente da Confederação das Associações Comerciais do Brasil, Guilherme Afif Domingos e aplaudidos os novos Diretores empossados, à frente o Presidente OSMAR BERTACINI e os demais membros, Nicodemus Nicodemos, José Marcelino Risten, Benvindo Augusto Dias, Alexandre Del Fiori, Armando Bandech, Agenor Trigo, Moysés Gomes Filho e Oswaldo Tozi Ohnuma. O Jornal "APTS NOTÍCIAS", em seu próximo número, já

no Prelo, circulará com amplo noticiário a respeito. Do maior interesse, especialmente para a clientela desta coluna, devemos registrar a intenção anunciada pelo Presidente empossado, em suas palavras, de realizar, ainda este ano, o II ENCONTRO NACIONAL SOBRE O SEGURO DE TRANSPORTES, desejo de há muito alimentado pelos interessados no Ramo, considerando-se o estrondoso sucesso do I Encontro e a existência do numeroso temário pendente de discussão desse Ramo. Voltaremos ao assunto com maiores detalhes e desde já alertamos os ativos maritimistas para que afiem suas lanças, pois vem muita luta por aí.

02. NOVO SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP) HERBERT JÚLIO NOGUEIRA: Finalmente, preenchido o cargo, com a nomeação da prestigiada figura dos meios securitários, ex-Presidente da Banespa Corretora e da COSESP, Herbert Júlio Nogueira, presente e muito cumprimentado durante a posse do OSMAR, quando também falou aos presentes. Faz parte igualmente da Diretoria recém-eleita da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, em seu Conselho, ao lado de: Cláudio Afif Domingos, Christina Roncaratti, Ernesto Tzilrunik, Flávio Jahrmann Portugal, João Leopoldo Bracco de Lima, Luiz Lacroix Leivas, Luiz López Vasquez, Manuel Sebastião Soares Póvoas, Octávio José Milliet, Ovídio Fávero, Paulo Silva Braz, Peter Glogowski, Serafim Giancarlo e Therezinha de Jesus Correa.

* LUIZ LACROIX LEIVAS - Técnico e Corretor de Seguros, especializado no Ramo de Seguros de Transportes, Membro da APTS e da SBCS e Diretor da ADUANEIRAS CORRETORA DE SEGUROS, sita à Rua da Consolação, 77 - 5º and. - Conj. 51- Tel. 259-3411 - FAX 255-9190 - TELEX 11 30256.

O ESTADO DE S. PAULO

17.8.93



Da esquerda para a direita: Antônio Cândido Sobrinho, João Elísio Ferraz de Campos, Gerardo Cavalcanti Prata, Ivan Lagrotta, Carlos Alberto Protássio, Roberto Barbosa Lima, Nelson Fonseca, José Maurício Rodrigues de Mello, Demóstenes Madureira de Pinho Filho e Alfredo Vianna

IRB exalta a parceria com seguradoras privadas

Com a promessa de colaborar para que a instituição tenha papel cada vez mais importante no fortalecimento do mercado segurador brasileiro, foram empossados ontem, na diretoria do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), por indicação do ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, o ex-presidente da Comlurb Ivan Lagrotta, além de José Maurício Rodrigues de Mello, Demóstenes Madureira de Pinho Filho e Carlos Alberto Protássio. A posse, realizada à tarde no auditório do IRB, no Rio, compareceram representantes de grandes, médias e pequenas empresas de seguros.

Durante a solenidade, o presidente do IRB, Roberto Barbosa Lima, saudou os novos diretores e destacou a relevância da parceria entre o setor público e a iniciativa privada na gestão empresarial do instituto. Com ampla experiência em empresas seguradoras, como lembrou Barbosa Lima, os novos diretores deverão ajudar não apenas o desenvolvimento da atividade, no âmbito de suas funções, mas também o aperfeiçoamento da colaboração entre os setores público e privado.

— O Estado e a iniciativa privada fizeram boa e acertada escolha de representantes. Compõem a diretoria do IRB nomes de grande reputação profissional, de competência comprovada no exercício de atividades que os familiarizam com as funções para que foram agora convocados — afirmou Barbosa Lima.

Lagrotta, indicado por influência do ex-prefeito do Rio, Marcello Alencar, presente à cerimônia, prometeu “vestir a camisa do IRB” e responder às expectativas da instituição e do PSDB, partido ao qual está filiado. Alencar, ao final da solenidade, procurou desvincular a indicação de qualquer caráter político, destacando que “é o IRB que está dispondo do PSDB, partido com quadros eficientes e dispostos a trabalhar nos mais diversos setores”. Na solenidade, o ex-prefeito esteve acompanhado do presidente regional do PSDB, Ronaldo César Coelho.

O ex-presidente da Comlurb ocupará, pelos próximos dois anos, o cargo de diretor financeiro. Carlos Alberto Protássio, econo-

mista, membro do conselho curador da Fundação Getúlio Vargas, vai conciliar as atividades de diretor-financeiro da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg) e de diretor administrativo do IRB. O advogado Demóstenes Pinho Filho, diretor da Itaú Seguros, assumiu a diretoria de operações internacionais do instituto, enquanto José Maurício de Mello, ex-diretor da Sul América Seguros, tornou-se diretor de operações nacionais. Os quatro novos diretores foram nomeados por decreto do presidente Itamar Franco, do dia 5 deste mês.

Estiveram presentes à solenidade o presidente da Fenaseg, João Elísio Ferraz de Campos, o diretor da Fundação Escola de Seguros (Funenseg) e da Federação Nacional dos Corretores de Seguros (Fenacor), Antônio Cândido Sobrinho, o representante do ministro Fernando Henrique Cardoso, Nelson Fonseca, além do diretor do IRB, Gerardo Cavalcanti Prata, e o representante da Associação Comercial do Rio de Janeiro, Alfredo Marques Vianna.

COMO ESCOLHER MELHOR O SEU SEGURO

THEREZINHA CORRÊA*

Para ter segurança na contratação de seus seguros, o consumidor precisa saber que toda seguradora tem sua existência e atividades condicionadas a um sistema legal. É este sistema que lhe confere ampla idoneidade financeira, de modo a garantir, com suas reservas, qualquer compromisso futuro.

Tantas são as reservas, fundos especiais e provisões constituídos pelas seguradoras para a garantia de suas obrigações que não há possibilidade de os segurados deixarem de receber o que lhes é devido, tenha o segurador obtido lucro ou não em suas atividades.

Para defender tanto os próprios interesses como os dos segurados e beneficiários de contratos de seguros, as seguradoras preservam sua solvência e liquidez para que sejam sempre capazes de cumprir as responsabilidades assumidas.

Por essa razão, os valores das reservas em geral são aplicados no mercado financeiro de acordo com instruções bem definidas do Banco Central. Os valores são também registrados na Susep, para evitar que as reservas sejam subtraídas do objetivo para o qual foram formadas.

Esse sistema é que dá ao segurado a certeza de que está protegido, pois o que lhe interessa afinal é receber sua indenização, se ocorrer o sinistro.

Das reservas existentes a que interessa mas diretamente ao consumidor é a de Sinistros a Liquidar, destinada especificamente ao pagamento de indenizações decorrentes de riscos cobertos pela apólice. Essa reserva só pode ser constituída quando o segurado comunica o sinistro. Ela tem a característica de ser individualizada para cada segurado e o seu valor corresponde praticamente ao prejuízo decorrente do evento.

A reserva de sinistros é aplicada de forma a obter liquidez imediata para que o pagamento seja no momento em que o segurado comprovar o prejuízo. Trata-se de uma garantia plena e efetiva que permite ao consumidor, na ausência injustificada do pagamento, exigir a garantia constituída em seu favor.

Daí a importância de avisar o quanto antes a ocorrência do sinistro, até porque a indenização só é corrigida monetariamente a partir da data comunicação.

*Advogada especializada em Direito do Seguro

ESCREVA PARA O JT
Nosso especialista
vai tirar suas dúvidas.
Jornal da Tarde,
coluna "Consórcios"
cav. Eng. Caetano Alvares, 55, CEP
02598-900, São Paulo, SP.

JORNAL DA TARDE

20.8.93

Tola catilinária

LUIZ MENDONÇA

Ramo nobre da atividade seguradora por ter dedicação exclusiva ao ser humano, o seguro de vida é, também, o de maior potencial econômico. E nele ainda existe notável peculiaridade: a natureza do risco de que se ocupa.

Aleatório, todo risco segurável é por definição provável, ou seja, pode acontecer ou não. Mas no seguro de vida ele sabidamente acontece, por inescapável determinismo biológico. Só não se sabe é quando acontecerá, aí residindo seu caráter aleatório. Essa incógnita, insolúvel em relação ao indivíduo, sujeita-se no entanto a tratamento matemático, quando a mortalidade é objeto de investigação estatística e analisada, assim, na sua dimensão coletiva.

Para esse tratamento matemático, o moderno seguro de vida dispõe das chamadas tábuas de mortalidade, que descrevem (a base de dados estatísticos) ciclos vitais de seres humanos reunidos em grupos etários. Explica-se esse critério de agrupamento: são os nascidos no mesmo ano que formam grupo homogêneo, para fins biométricos. Um conjunto assim, posto sob observação estatística a partir da idade zero dos seus componentes, ao longo do tempo revela mensurável tendência das reduções anuais que o afetam, até não restarem sobreviventes. E aqui se diga, a título informativo, que se adota nas tábuas de mortalidade conveniente e necessária ficção matemática: a idade de 100 anos como limite de sobrevivência individual.

Mesmo não tendo a menor idéia das bases técnicas em que assenta o seguro de vida, todo leigo sabe que a cada ano ele próprio está dando, na linha da vida, um passo cada vez mais próximo do último. Essa noção corriqueira tem outro enunciado na linguagem do matemático do seguro (o atuário): no seguro de vida o risco é função crescente do tempo, isto é, da idade.

Como risco e preço da cobertura são irmãos siameses, torna-se evidente que nas tarifas do seguro de vida há para cada idade um inerente custo de risco; e, portanto, maior a idade, maior o preço do seguro. Mas esse princípio tarifário, realista e tecnicamente correto, criaria séria dificuldade na prática: o

desajuste entre o custo do risco, nas idades mais altas, e a capacidade econômica do segurado que, no entanto, tenha sido apto a custear o seguro nas idades mais baixas. Esse problema foi resolvido com a criação do preço nivelado: o mesmo em todas as idades, invariável ao longo de toda a vida do segurado.

Preço constante, embora o risco seja variável e crescente, é solução tarifária para o caso particular do seguro de vida individual, contratado por uma só pessoa. Isso porque, nesse tipo de solução, o preço incorpora um processo individualizado de poupança. Ele é fixado em nível que, até determinada idade do segurado, o situa acima do efetivo custo do risco; e abaixo deste, dali em diante. O excedente da primeira etapa é capitalizado (e a juros compostos) para compensar a insuficiência da segunda etapa. Esse regime de capitalização, praticado por grandes massas de segurados, dá origem a provisões que tornam o seguro de vida, em tantos países, o mais importante de todos, em potencial econômico.

No seguro de vida em grupo, que reúne vários segurados num contrato de duração anual, é óbvio que prevalece outro regime tarifário. Nesse caso, não havendo capitalização nem podendo haver prêmio nivelado, as tarifas ajustam-se ao perfil etário de cada grupo: taxas menores para grupos mais jovens, e vice-versa. Lógico, na medida em que envelhecem os componentes e respectivos grupos, as taxas se reajustam a essa mutável realidade biométrica.

Alheio a tudo isso, um empresário improvisou-se palmatória do mundo, fazendo publicar na imprensa do Rio de Janeiro, como matéria paga, artigo intitulado "Proposta Indecente", em que desanca o seguro de vida brasileiro. Um longo artigo que afinal de contas se resumiu à afirmação de grosseira e palmar inverdade sobre o preço do seguro. Segundo o articulista (que só pode ser muito ruim de conta), a família receberia do seguro, falecendo o segurado aos 100 anos de idade, quantia equivalente à última mensalidade por ele paga à seguradora.

Errou na conta e errou na aplicação do seu dinheiro em matéria paga para divulgar uma tola catilinária.

Um mau investimento.

COMO ESCOLHER MEHOROSEU SEGURO

HAYDÉE ZEMELLA*

O seguro de vida tem por objetivo garantir, mediante o prêmio ajustado entre segurador e segurado, o pagamento de certa soma em dinheiro a determinada ou determinadas pessoas, na eventual morte do segurado. Também pode ser estipulado entre as partes que essa soma seja paga ao próprio segurado, na hipótese deste sobreviver ao prazo do contrato, mas esta condição deve estar expressa no mesmo.

Da conceituação legal decorre que o seguro de vida é, antes de tudo, o pagamento da importância segurada ao próprio segurado ou ao beneficiário por ele indicado. Mas quem contrata um seguro de vida prefere nomear ou indicar um beneficiário para receber o capital segurado. Essa indicação é de extrema importância e de livre escolha pelo segurado. Pode ser feita no momento da contratação ou a qualquer tempo, dentro da vigência

da apólice. Da mesma forma é lícita sua substituição, desde que feita pelo segurado. O seguro de vida pode ser pago a qualquer pessoa, desde que nomeada pelo segurado como beneficiária.

Entretanto, é preciso ressaltar que a designação será eficaz quando o indicado a beneficiário não for pessoa legalmente impedida de receber o benefício. Assim, por cautela, e a fim de resguardar a vontade do segurado, evitando questionamentos futuros, será conveniente observar as regras relativas à doação.

É importante saber que a soma estipulada como benefício, por mais elevado que seja esse valor, não está sujeita a responder pelas dívidas do segurado, nem pelas dívidas do beneficiário, por se revestir de caráter alimentar. Sua finalidade, entre outras, é criar um fundo alimentar para suprir as necessidades do beneficiário e não um meio de pagamento de dívidas. Por consequência, a ninguém é dado executar ou penhorar o capital segurado, ainda que o segurado tenha deixado, ao morrer, muitos compromissos sem pagar.

São inúmeras, portanto, as

vantagens oferecidas pelo seguro de vida, e o consumidor previdente poderá garantir a sobrevivência de sua esposa, filhos ou dependentes, contratando-o através de apólice de Vida em Grupo, que, por ter custo reduzido, acha-se ao alcance de todos os bolsos.

*Técnica em seguros.

ESCREVA PARA O JT
Nosso especialista
ajuda a pagar suas dívidas.
Jornal da Tarde, coluna "Seguro".
Av. Eng. Castano Alvares, 85, CEP
02598-900, São Paulo, SP.

JORNAL DA TARDE

23.8.93

Tomando Fôlego . . .

LUIZ LACROIX LEIVAS *

Na oportunidade desta pausa, após as "bisbilhotices nos arquivos do Smera", vamos cuidar de comentar uma variada gama de matérias que aguardavam vez e se acumularam.

ECOS DESTA COLUNA: Antes de mais nada, devemos registrar o recebimento de nova correspondência de leitor do exterior, desta feita o "GAZETÁRIO DOS TRANSPORTES", de Lisboa, Portugal, publicação mensal, cujo primeiro número sairá na segunda quinzena de setembro, em português e inglês, também para a Comunidade Europeia. Segundo nos informa o seu Diretor-Adjunto, A. Leopoldo Gonçalves, trata-se de revista especializada em transportes de mercadorias em geral (marítimo, aéreo, rodoviário e ferroviário) e nos propõe intercâmbio de informações, solicitando também nossa colaboração.

Pois não, amigos do "Gazetário dos Transportes", acusamos com prazer o recebimento de sua manifestação e teremos a maior satisfação em atendê-los. Agradeceríamos pela remessa de um exemplar de seu primeiro número e desejamos sucesso à nova publicação.

40º ANIVERSÁRIO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO: Fundada em 06 de agosto de 1953, prepara-se a nossa SBCS para a execução de um expressivo elenco de eventos sociais e culturais comemorativos. O nosso estimado Amigo, JOSÉ FRANCISCO DE MIRANDA FONTANA novamente eleito Presidente da SBCS, após brilhante desempenho do mandato de Prefeito de sua terra natal, voltou com força total e liderando significativa equipe de Diretores, como ANTONIO D'AMALIO, JOSÉ CARLOS STAN-

.../..

GARLINI, OCTAVIO CESAR DO NASCIMENTO, JOSÉ SOLLERO FILHO e outros, cujos nomes já tivemos oportunidade de divulgar, vem imprimindo acelerado ritmo de atividade à entidade. Senão, vejamos alguns tópicos de seus últimos Boletins de Notícias: a) fixação das reuniões de Diretoria para todas as quartas-feiras, no Centro de Ensino à Rua São Vicente, franqueada a presença de Conselheiros e associados; b) designações de substituto do Presidente, nos termos regimentais do Sr. Stangarlíni, que supervisionará o Centro de Ensino, em conjunto com o Presidente, especialmente na área de Cursos regulares e especiais, do Diretor Octavio do Nascimento para a Diretoria Administrativa e Financeira da Sociedade, sendo seu Substituto o Diretor D'Amélio; do diretor José Sollero Filho para Eventos Culturais auxiliando ou substituindo os demais Diretores em suas respectivas áreas e sendo por eles auxiliado em seus misteres específicos; cooperação e entendimento com todas as entidades de São Paulo dedicadas ao estudo e ensino das ciências do seguro; confecção de selo comemorativo do 40º Aniversário; estudos de concessão de Bolsas de Estudo e Redução das taxas de inscrição e matrícula nos Cursos da SBCS. Organização da Delegação Brasileira que comparecerá ao II Congresso IBEROLATINOAMERICANO DE DIREITO DE SEGU-

ROS em Buenos Aires, em conjunto com a Seção Brasileira da A. I. D. A. - CURSO BÁSICO DE SEGUROS, abrangendo Noções de Matemática, de Direito e Legislação de Seguros, Noções de Contabilidade e Teoria Geral do Seguro com duração de dois meses: Inscrições abertas. CURSO DE HABILITAÇÃO PARA COMISSÁRIO DE AVARIAS. Trata-se de Curso muito importante e de rara realização, com duração de quatro meses aproximadamente, a iniciar-se no próximo mês de setembro.

Esta Coluna sempre procurou dar o maior destaque, em todas as oportunidades, às entidades e iniciativas que se proponham ensinar e estudar matérias relacionadas com o SEGURO DE TRANSPORTES. Se forçosamente com o COMÉRCIO EXTERIOR, tais como os Seminários e outras reuniões da SBCS, da APT, e não podendo deixar de mencionar e anunciar a importância do aprimoramento técnico e cultural proporcionado na área do Comércio Exterior e também do seguro de Transportes pelas Edições Aduaneiras, Seminários Aduaneiras e Publicações Aduaneiras. Indicamos, por exemplo, os seguintes eventos dessa entidade:

a) MERCOSUL - como conquistar esse Mercado: objetiva fornecer elementos essenciais de negociação dentro do MERCOSUL e destina-se a técnicos de comércio

exterior, advogados e profissionais que atuam na área de negócios das empresas. Será realizado de 30 de agosto a 3 de setembro de 1993.

b) O ICMS NO COMÉRCIO EXTERIOR. Propõe-se a fornecer aos interessados conhecimentos sobre assunto polêmico e controvertido e destina-se especialmente a executivos, contabilistas e técnicos em contabilidade, administradores, profissionais do comércio exterior e demais interessados. 30/31-08-93.

Maiores informações sobre os dois eventos poderão ser obtidos através do telefone 259-0233 ou FAX (011) 255-9190.

CATÁLOGO DE LIVROS DO COMÉRCIO EXTERIOR E SEGUROS DE TRANSPORTES: A partir da próxima edição passaremos a indicar aos nossos leitores, Títulos de Obras de fundamental importância para o desempenho de suas atividades no ramo que adotaram.

Por hoje, é só. Na próxima semana continuaremos com um MISCELÂNEA de assuntos que temos em pauta, de real interesse.

***LUIZ LACROIX LEIVAS** - Técnico e Corretor de Seguros, especializado no Ramo de Seguros de Transportes, membro da APTS, da SBCS e Diretor da ADUANELAS CORRETORA DE SEGUROS - Sita à Rua da Consolação, 77 - 5º and. - Conj. 51 - Tel. 259-3411 - FAX 255-9190.

O ESTADO DE S. PAULO

24.8.93

Roubo de carro cresceu 13% no Estado

De janeiro a julho deste ano em São Paulo os ladrões levaram mais de 71 mil veículos, um a cada quatro minutos; Fusca é o mais visado

RENATO LOMBARDI

Nos primeiros sete meses deste ano os ladrões roubaram e furtaram no Estado de São Paulo em média 14 carros por hora, 340 por dia, 10.322 por mês. No total, os assaltantes levaram das ruas e dos estacionamento 71.557 veículos. Isso significa um aumento de 13,3% em relação ao mesmo período do ano passado, quando ocorreram 63.108 furtos e roubos.

A polícia tem percorrido os 700 desmanches registrados e outros clandestinos, além dos bairros onde os assaltantes têm agido com maior intensidade, mas não consegue impedir a atuação cada vez maior das quadrilhas. Os policiais especializados no combate aos ladrões de carros, caminhões e motos revelam que a maior parte dos veículos furtados e roubados está rodando no País com chassis remarcados e documentos falsos.

Uma grande parcela dos veículos termina nos desmanches da Capital e Grande São Paulo e os receptadores vendem os documentos para as quadrilhas utilizarem em carros roubados. Os levantamentos da polícia mostram que é cada vez menor o número de veículos levados para o Paraguai e Bolívia. As quadrilhas que trocam carros e caminhões por cocaína e maconha estão mudando suas táticas, devido aos seguidos assassinatos de assaltantes na fronteira paraguaia de Pedro Juan Caballero com Ponta Porã (MS).

Na volta ao Brasil, depois da troca das drogas com os carros, muitos criminosos estão sendo mortos no lado paraguaio pelos traficantes, que recuperam as drogas e deixam os corpos no Brasil. No mês passado oito ladrões de Presidente Prudente e dois de Ribeirão Preto que negociaram carros roubados por cocaína em Pedro Juan Caballero foram mortos com muitos tiros.

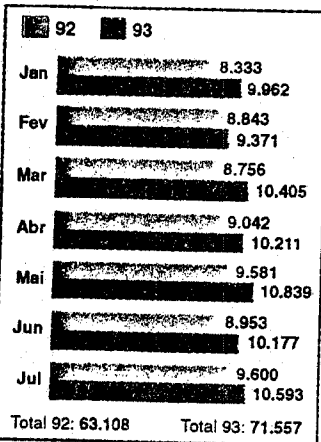
Treinamento — O delegado Guilherme Santana, diretor da Divisão de Investigações sobre Furtos de Veículos e Cargas (Divecar), informou que a única maneira de diminuir o roubo e o furto é combatendo as quadrilhas e atacando constantemente os chamados pontos críticos. A Divecar tem

pouco mais de 80 policiais e muitos deles estão aprendendo como enfrentar um criminoso tão especializado como é o ladrão de carro. "Estamos com três investigadores aprendendo com um perito do Detran a examinar os chassis para não sermos enganados."

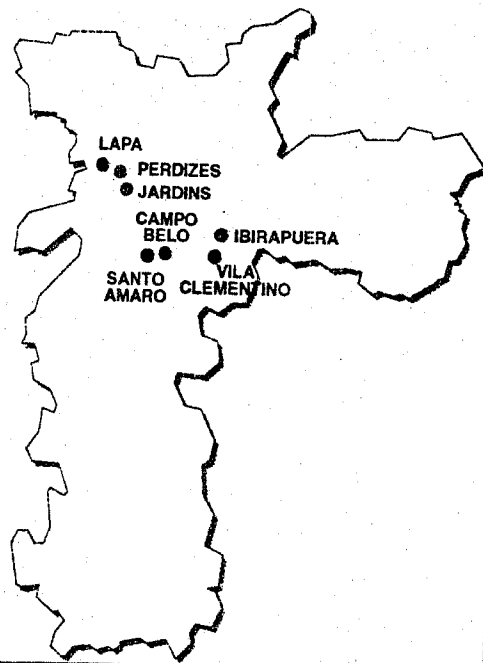
Para o policial seriam necessários em sua divisão pelo menos 300 investigadores e um grande número de delegados. Apesar dos poucos recursos disponíveis, acredita estar desenvolvendo um "bom trabalho" e tem tido o apoio da Polícia Militar e dos distritos. "Se houvesse um pouco mais de empenho dos distritos, o número de furtos cairia", diz Santana. "Os bairros onde os ladrões costumam agir são sempre os mesmos e o policial da área conhece os lugares como ninguém." No entender de Santana, a fiscalização continua aos desmanches, feita semanalmente, tem contribuído para diminuir a atuação das quadrilhas.

Os seis carros mais furtados e roubados são, em ordem decrescente, Volks sedan, Brasília, Kombi, Gol, Passat e Chevette. Na lista dos menos furtados estão os importados. Os ladrões, segundo os policiais, ainda têm dificuldades em andar com os veículos hidráulicos. Mas a polícia possui informações de que o mercado paraguaio estaria encomendando carros japoneses, coreanos e alemães aos ladrões brasileiros.

Furtos e roubos de veículos no Estado



Bairros da Capital com mais casos



Os carros mais visados



Números indicam bairros e dias mais visados

A Zona Sul da capital continua sendo a preferida pelos ladrões. A média mensal superior a 180 veículos atinge os bairros de Santo Amaro, Campo Belo, Ibirapuera, Jardins e Vila Clementino. A Zona Oeste é a segunda, com a Lapa e Perdizes. O furto (quando o carro é levado na ausência do dono) lidera a estatística da polícia e os carros a gasolina continuam sendo os preferidos dos ladrões. Nos bairros de Casa Verde, Pinheiros, Vila Mariana, Ipiranga e Tatupé o número de furtos e roubos atinge média de 135 a 180 carros por mês.

Os números do Departamento Estadual de Investigações Criminais (Deic) indicam que os dias com maior número de casos são as quartas, quintas e sábados. No dia 3 de junho, uma quinta-feira, os ladrões furtaram e roubaram na Capital e Grande São Paulo 418 veículos. No dia 19 do mesmo mês, um sábado, levaram 423. No dia 23 de junho, uma quarta-feira, furtaram 432 e no dia 26, sábado, 421.

O diretor do Deic, Carlos Alberto Costa, explicou que muitas pessoas deixam o carro passar a noite na rua e algumas entram

em lojas, restaurantes ou farmácias largando os veículos com as chaves no contato. "É preciso que o proprietário cuide do seu patrimônio, não deixando a atribuição apenas para a polícia", afirmou.

Uma das maneiras de combater o furto e o roubo, segundo o delegado Francisco de Miquelli, diretor da Divisão de Registros e Licenciamento do Detran, é a vistoria obrigatória do chassi do veículo com mais de dez anos, para ver se foi remarcado. O delegado relatou que 51% dos veículos da frota de todo o País es-

tão em São Paulo e o diretor do Detran, Cyro Vidal, oficiou ao Departamento Nacional de Trânsito comunicando que vai aplicar a medida em todo o Estado.

Miquelli pretende ainda que o Banco de Índice Nacional (BIN, um banco de dados criado pelo Ministério da Justiça com informações sobre os carros novos de todo o País) tenha informações de documentos extraviados para evitar seu reaproveitamento em veículos de outros Estados. "Quando da transferência de um carro, o BIN será consultado." (R.L.)

O ESTADO DE S. PAULO

27.8.93

SUAS CONTAS

30 de Agosto de 1993

Bolsa SP

Índice Bovespa
Fecham. de ontem
9.729 pontos
Estável
Volume
CR\$ 17.485 milhões

Bolsa Rio

IBV
Fecham. de 6ª feira
353.527 pontos
Alta de 1,20%
Volume
CR\$ 2.800 milhões

Dólar Black

Fecham. de 6ª feira
Compra CR\$ 100,00
Venda CR\$ 102,00
Alta de 0,49%

Ouro

Fecham. de 6ª feira
(BM&F)
CR\$ 1.196,00
Alta de 1,86%

CDB pré

Taxa bruta de 6ª feira
33,83%
Baixa de 1,86 ponto

TR

Dia	Tr(%)	D.U.	"Pro-rata" (%)	Dia	Tr(%)	D.U.	"Pro-rata" (%)
20/ 8	30,90	20	1,3564211	23/ 8	34,95	22	1,3717513
21/ 8	31,13	20	1,3643181	24/ 8	35,35	22	1,3853898
22/ 8	33,02	21	1,3679834	25/ 8	35,62	22	1,3945741

D.U. = dias úteis (*) A TR "pro-rata" deve ser utilizada para atualizar parcelas pagas fora do vencimento, deve ser acumulada por dia útil entre a data do último vencimento e do pagamento A TR de agosto serve para correção dos valores de set.

INSS

Pgto até 1/9 sem correção; correção pela Ufir até 8/9 para empresas e até 15/9 para pessoas físicas.

Filiação-tempo	Base (CR\$)	Alíquota (%)	A pagar (CR\$)
Até 1 ano	5.534,00	10	553,40
+ de 1 a 2 anos	10.122,62	10	1.012,26
+ de 2 a 3 anos	15.183,93	10	1.518,39
+ de 3 a 4 anos	20.245,24	20	4.049,05
+ de 4 a 6 anos	25.306,55	20	5.061,31
+ de 6 a 9 anos	30.367,87	20	6.073,57
+ de 9 a 12 anos	35.429,18	20	7.085,84
+ de 12 a 17 anos	40.490,49	20	8.098,10
+ de 17 a 22 anos	45.551,80	20	9.110,36
+ de 22 anos	50.613,12	20	10.122,62

Salário de Contribuição (CR\$)	Alíquota (%)
Até 15.183,93	7,77
De 15.183,94 até 25.306,55	8,77
De 25.306,56 até 50.613,12	9,77
Empregador	12

Poupança/FGTS

Dia	Poupança	Mês	FGTS
26/ 8	34.5996	10/ 2	31.8467
27/ 8	34.8509	10/ 3	23.9519
28/ 8	35.0318	10/ 4	25.2999
1/ 9	34.0067	10/ 5	28.0364
2/ 9	35.9363	10/ 6	31.8443
3/ 9	36.1875	10/ 7	29.5787
4/ 9	36.2076	10/ 8	29.4384

D.E.R.

Liber. em	Fator de Correção	Liber. em	Fator de Correção
15/8	275,309305	16/3	61,268048
16/9	238,763200	15/4	48,278628
15/10	202,478083	15/5	40,425023
15/11	158,952103	15/6	33,210354
16/12	123,552538	15/7	27,253366
15/1	97,086306	16/8	21,751108
17/2	75,480176		

*Mult. saldo lib. pelo fator para obter valor de 1/9/93

Reajuste de Aluguéis

	Agosto	Agosto	Agosto	Agosto	Agosto
	Anual mult. por	Sem. mult. por	Quadr. mult. por	Trim. mult. por	Bim. mult. por
INPC/IBGE	16,8223	4,2255	2,7797	2,1654	1,7080
IGP(FGV)	18,6917	4,7300	2,9253	2,2816	1,7250
IGPM(FGV)	17,9745	4,6753	2,8837	2,2384	1,7258
IPC(PIPE)	16,7693	4,4475	2,8405	2,2064	1,7085
IPCA(IGBE)	16,8170	4,4113	2,7736	2,1711	1,7003

Salário Família

	AGOSTO	AGOSTO
Salário até	CR\$ 15.183,93	CR\$ 404,90
acima de	CR\$ 15.183,93	CR\$ 50,60

Imposto de Renda

Base de cálculo	Parcela a deduzir (CR\$)	Alíquota (%)
Até 42.790,00	---	Isento
De 42.790,01 até 83.441,00	42.790,00	15
Acima de 83.441,00	59.050,00	25

Como calcular: Deduza do rendimento bruto CR\$ 1.712,00 por dependente; a contribuição paga à Previdência no mês; pensão alimentícia integral; CR\$ 42.790,00 para aposentados, pensionistas e transferidos para a reserva remunerada que tenham 65 anos ou mais. Do resultado, que é a Base de Cálculo, subtraia a Parcela a Deduzir e aplique a alíquota respectiva, obtendo o valor a pagar.

Dólar

Dia/Mês	COMERCIAL		PARALELO		AGIO (%)
	Compra	Venda	Compra	Venda	
23/ 8	87,303	87,305	95,30	96,30	10,30
24/ 8	88,440	88,441	96,50	97,50	10,24
25/ 8	89,625	89,630	98,20	99,20	10,66
26/ 8	90,834	90,835	99,50	101,50	11,74
27/ 8	92,089	92,090	100,00	102,00	10,76

(*) Cotações provisórias. CR\$ a partir de 2/8.

Câmbio Turismo

Moeda	Compra*	Venda*
Dólar - EUA	97,700	99,700
Libra inglesa	137,050	149,451
Marco alemão	54,911	59,880
Franco suíço	62,111	67,731
Franco francês	15,6795	17,0984
lêno	0,87741	0,95681

(*) Cotações de 6ª feira, em CR\$, do Banco do Brasil

Imóveis

Mês	Sinduscon*(%)	UPF**(CR\$)	UPC***(CR\$)
Jul.	25,88	394.579,86	426.435,36
ago.	-	CR\$ 514,41	CR\$ 426,43
Set.	-	CR\$ 685,91	CR\$ 426,43

(*) Sind. de Const. Civil de São Paulo

(**) Unidade Padrão de Financiamento (VRF,VLO).

(***) Unidade Padrão de Capital

Valores de Referência

Indicadores	CR\$
Salário Mínimo - Agosto	5.534,00
Unid. Fisc. de Refer. (Ufir) - Agosto	42,79
Ufir diária - 30 de agosto	54,97
Unid. Fisc. Est. SP (Ufesp) - 30 de agosto	481,07
Unid. Fisc. do Munic. de SP - Trimestral	1.601,78
Unid. Fisc. do Munic. de SP - Setembro	2.735,00

Unidade Taximétrica (UT-SP) - Bandeirada: 4 UTs
Táxi comum: CR\$ 30,00 - Especial e Lúxo: CR\$ 45,00
Táxi de Zona Azul: CR\$ 800,00
IPTU/91 pgto em setembro: multiplique por 383.6940
IPTU/92 pgto em setembro: multiplique por 85.8147
IPTU/93 pgto em setembro: multiplique por 7.0958

Inflação/TR*

Índices	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	ago.	Acum. no ano 12 mes.
INPC-(IBGE)	28,37	26,78	30,37	31,01	-	469,87 1582,23
IGP-(FGV)	28,21	32,27	30,72	31,96	-	508,89 1769,17
IGPM-(FGV)	28,83	29,70	31,49	31,25	-	488,29 1697,45
IPA-(FGV)	28,32	32,06	30,30	32,29	-	498,31 1763,68
IPC-(FGV)	30,46	29,94	32,82	30,74	-	518,12 1781,41
IPC-(PIPE)	28,74	29,14	30,53	30,89	-	466,70 1576,98
ICV-(DIEESE)	27,12	30,40	28,79	30,31	-	507,18 1618,66
TR-(BACEN)**	28,22	28,68	30,08	30,37	33,34	652,07 1702,25
IRSM-(IBGE)	28,25	28,39	30,34	29,26	32,22	649,35 1676,40
POUPANÇA**	28,86	29,32	30,73	31,02	34,01	682,84 1813,46

(*) Em % ao mês. (**) TR/Poup. do dia 1º de cada mês.

RESOLUÇÕES

DAS

COMISSÕES TÉCNICAS

*** * ***

ATAS E BENEFÍCIOS

TARIFÁRIOS

DEPARTAMENTO TÉCNICO**COMISSÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS**

ATA DA 13ª REUNIAO - ORDINÁRIA

DATA: 15 DE JULHO DE 1993

LOCAL: Avenida São João, 313 - 6ª andar - sede da entidade

PRESIDENTE: IVO DE CAMARGO

SECRETÁRIA : MARILENA VAZQUEZ VIDAL

PARTICIPANTES: Conforme assinaturas no livro de presença

ATA DA REUNIAO ANTERIOR - ORDINÁRIA - Lida e aprovada sem restrição.

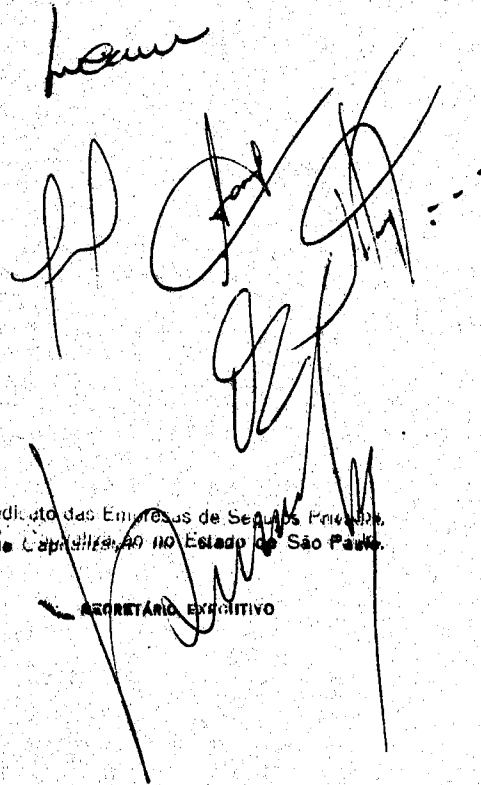
1 - EXPEDIENTE: Examinados e despachados os seguintes itens da pauta: 1 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA: Registradas as ausências dos seguintes membros: Arnaldo Rizzo (Maritima) e Vera Lucia Abrão da Fonseca (Noroeste), esta por motivo de férias, conforme correspondência encaminhada ao Sindicato. 2 - ESTATUIOS: Foi revista com os presentes a cláusula que trata do comparecimento às reuniões da Comissão, lembrando-se que serão excluídos automaticamente os membros que completarem 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de 12 meses. São justificadas somente as ausências resultantes de férias ou doença. 3 - PESQUISA SALARIAL: O Presidente da Comissão leu o projeto preparado pela Sub-Comissão encarregada do assunto, informando aos presentes que o mesmo será apresentado ao Presidente do Sindicato para análise e aprovação. No projeto foram definidos os critérios da pesquisa, as empresas e os cargos selecionados, bem como os custos de consultoria para tabulação dos dados e fornecimento de relatório. 4 - CURSO DE ATUARIA: Na assembleia extraordinária realizada em 21.06.93, foi aprovada a participação do Sindicato no projeto de criação do Curso Especial de Graduação em Atuária a ser ministrado pela USP a partir de 1.994. A USP cuidará da divulgação do curso e das informações necessárias aos interessados. 5 - AUXÍLIO GRECHE: A Comissão foi consultada sobre o sentido da expressão "Instituições Análogas", constante da Cláusula Sexta da Convenção Coletiva. A Comissão entende que ao usar essa expressão a Convenção pretendeu equipar

as creches aquelas entidades que também cuidam de crianças enquanto os pais trabalham, mesmo que não tenham a denominação "Creche". Dessa forma, os recibos fornecidos por essas entidades devem ser aceitos pelas Seguradoras quando apresentados por seus empregados com direito ao benefício. 6 - **RELATÓRIO ESTATÍSTICO:** Distribuído e analisado o demonstrativo contendo dados até Junho/93. - **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo à tratar foi a sessão encerrada pelo Sr. Presidente às 11:40 horas, sendo por mim secretária lavrada a presente Ata. São Paulo 15 de Julho de 1993.

----- MARILENA VAZQUEZ VIDAL

Teste
apresentar

leu



Sindicato das Empresas de Seguros Privados
e de Capitalização no Estado de São Paulo.

SECRETÁRIO EXECUTIVO

DEPARTAMENTO TÉCNICO

COMISSÃO TÉCNICA DE INCENDIO E LUCROS CESSANTES

ATA DA 11ª REUNIÃO - ORDINÁRIA

DATA 09 DE JULHO DE 1993

LOCAL: Avenida São João, 313 - 6º andar - sede da entidade

PRESIDENTE: MARCOS GOMES CASSARO

SECRETARIO: TERCIO LEMENHE DE OLIVEIRA

PARTICIPANTES: Conforme assinaturas no livro de presença.

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - ORDINÁRIA - Lida e aprovada sem restrição.

1 - EXPEDIENTE: Examinados e despachados os seguintes itens da pauta: 1 - Composição da Comissão Técnica: Registrar férias dos Srs.: Valter Hristov da Brasil Cia. de Seguros Gerais, João Bosco de Castro da UAP Brasil e Sérgio Luiz Tomelin da Safra Seguradora S.A.. 2 - Interpretação da SUSEP sobre Tacificações Diferenciadas, no Decreto 405/92 e Circular SUSEP 23/92: A CTSILC, em reunião de 09.07.93, apreciou o teor da minuta sugerida e manifesta parecer favorável ao encaminhamento como proposto. 3 - Material na Construção Civil = GYPSUN DO NORDESTE S.A. = 14.04.93 - Encaminhar a relator para dar parecer quanto ao material ser combustível ou incombustível, e o tratamento na TSIB, para fins de enquadramento. Não é de nossa competência a homologação quanto à utilização na Construção Civil. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo à tratar foi a sessão encerrada pelo Sr. Presidente às 1100 horas, sendo lavrada por mim secretário a presente Ata. São Paulo, 09 de Julho de 1993.

TERCIO LEMENHE DE OLIVEIRA

D E P A R T A M E N T O T E C N I C O

COMISSÃO TÉCNICA DE RISCOS DIVERSOS, RCG, ROUBO E VIDROS

ATA DA 12ª REUNIÃO - EXTRAORDINÁRIA

DATA: 29 DE JUNHO DE 1993

PRESIDENTE: WILSON ROBERT CAMARA

SECRETÁRIO: ANGELO BRINO

PARTICIPANTES: Conforme assinaturas do livro de presença

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - ORDINÁRIA - Lida e aprovada sem restrição.

- EXPEDIENTE: Examinados e despachados os seguintes itens da pauta: 1 - A reunião foi convocada exclusivamente para analisar e debater a Carta DIREC - 028/93 do IRB, onde aquele órgão solicita sugestões, sobre a reformulação da Tarifa de Responsabilidade Civil Geral, condensando as diversas modalidades existentes em apenas quatro modalidades básicas, a saber: RC PRIVADA, RC OPERACIONAL, RC PROFISSIONAL e RC POLUIÇÃO AMBIENTAL. Esta Comissão entende oportuna tal reformulação e decidiu enviar ao IRB, algumas sugestões relativas ao assunto (P. 1.20.150.004).

- ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada pelo Sr. Presidente às 12:30 horas, sendo lavrada por mim secretário a presente Ata. São Paulo, 29 de junho de 1993.

----- ANGELO BRINO

Sindicato das Empresas de Seguros Privados
e de Capitalização no Estado de São Paulo.
Secretaria Executiva

D E P A R T A M E N T O T E C N I C O**COMISSÃO TÉCNICA DE INCENDIO E LUCROS CESSANTES**

ATA DA 12ª REUNIAO - ORDINARIA

DATA: 13 DE AGOSTO DE 1993

LOCAL: Avenida São João, 313 - 6ª andar - sede da entidade

PRESIDENTE: MARCOS GOMES CASSARO

SECRETARIO: TERCIO LEMENHE DE OLIVEIRA

PARTICIPANTES: Conforme assinaturas no livro de presença

ATA DA REUNIAO ANTERIOR - ORDINARIA - Lida e aprovada sem restrição.

- **EXPEDIENTE:** Examinados e despachados os seguintes itens da pauta: 1 - **CONSULTA TÉCNICA:** Cia. Municipal de Transportes Coletivos - GMTG (P.270.033/J/05), foi por unanimidade, aprovada a conclusão do relator. Transmitir e circular conforme a minuta proposta. - **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada pelo Sr. Presidente às 11:00 horas, sendo lavrada por mim secretário a presente Ata. São Paulo, 13 de agosto de 1993.--
----- **TERCIO LEMENHE DE OLIVEIRA**

17 de agosto de 1993

DTS-015/93

À
Companhia de Seguros do Estado de São Paulo
At. : Eng^o. Luiz Antonio V. Rebouças
São Paulo - SP

CIA. MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC

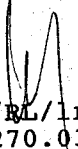
Em resposta à sua solicitação, formulada através da correspondência CT. DIVGIR 043 de 24 de março de 1993, a CTSI-LC deste Sindicato, em reunião de 13.08.93, analisando parecer de um de seus membros, decidiu, informar-lhes que o enquadramento tarifário das plantas 6, 6A, 6B, 9, 10 e 11 dá-se através da Rubrica 022.21 - peso ocupacional 05 e da planta 13 dá-se através da Rubrica 260.21 - peso ocupacional 03.

A decisão acima constará no Boletim Informativo nº 608 deste Sindicato.

Saudações,



COMISSÃO TÉCNICA DE INCÊNDIO
E LUCROS CESSANTES
Presidente



MGC/RL/lrm
P. 270.033/J/05



EXPEDIENTE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
AV. SÃO JOÃO, 313- 6º / 7º ANDAR - FONE: 223-7666 - TELEFAX:(011) 221-3745 - ENDEREÇO TELEGRÁFICO: "SEGECAP" - SÃO PAULO - SP.

DIRETORIA

SUPLENTES

Claudio Afif Domingos - Presidente
Pedro Pereira de Freitas - 1º Vice-Presidente
Fernando Antonio Sodré Faria - 2º Vice-Presidente
Alfredo Carlos Del Bianco - 1º Secretário
Pedro Luiz Osorio de Araujo - 2º Secretário
Casimiro Blanco Gomez - 1º Tesoureiro
Luiz Marques Leandro - 2º Tesoureiro

João Francisco Silveira Borges da Costa
Antonio Carlos Ferraro
Moisés Leme
Antero Ferreira Júnior
Paulo Sérgio Barros Barbanti
Sérgio Ramos

CONSELHO FISCAL

SUPLENTES

Acácio Rosa de Queiróz Filho
Francisco Latini
Osamu Matsuo

Paulo César de Oliveira Brito
Jorge Nassif Neto
José Ferreira das Neves

DELEGADOS REPRESENTANTES

SUPLENTES

Claudio Afif Domingos
Edvaldo Cerqueira de Souza

Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho
Sérgio Timm

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Roberto Luz

DEPARTAMENTO TÉCNICO - COMISSÕES TÉCNICAS DE :

- Seguros Incêndio e Lucros Cessantes;
- Seguros Transportes, RCTR-C, Cascos e Aeronáuticos;
- Seguros Automóvel e Responsabilidade Civil Facultativo;
- Seguros de Riscos Diversos, Resp. Civil, Roubo e Vidros;
- Seguros de Pessoas;
- Seguros de Riscos de Engenharia;
- Sinistros e Proteção ao Seguro;
- Assuntos Contábeis e Fiscal;
- Recursos Humanos;
- Seguros Sociais e Saúde;
- Informática.

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL: 210-1204 CABLE "FENASEG" - CEP:20031 - TELEX:(021)34505- RIO DE JANEIRO - RJ - FAX: (021) 220-0045

DIRETORIA

DIRETORES

João Elísio Ferraz de Campos - Presidente
Eduardo Batista Viana - Vice-Presidente
Oswaldo Mário Pêgo de Amorim Azevedo - Vice-Presidente
Rubens dos Santos Dias - Vice-Presidente
Acácio Rosa de Queiróz Filho - Vice-Presidente
João Manuel Picado Horta - Vice-Presidente
Ricardo.Ody - Vice-Presidente

Pedro Pereira de Freitas
Carlos Alberto Lenz Cesar Protásio
Nilton Alberto Ribeiro
Antonio Carlos Baptista de Almeida
Fernando Antonio Sodré Faria
Nilton Molina
Sérgio Timm